



Nº 1324

DATA 26/03/2025

NOME: A Coordenação Administração

Documento de Formalização de Demanda
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - MA.

F.L.S. No. 01
 PROC. No. 1327
 *



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma.

1.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de prestação de serviço de limpeza e higienização dos veículos de uso desta secretaria, visando zelar pelo bem público, proporcionando condições dignas de uso para servidores e pacientes que os utilizam, impactando diretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, o objetivo principal é manter os veículos em perfeitas condições de uso, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Caxias / 1327
Protocolo

Caxias-MA 26/03/2025

Horário: _____

FLS. Nº 002
 PROC. Nº 1324
 #



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

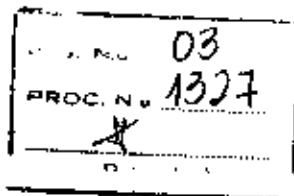
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	200
02	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400
03	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400
04	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid.	400
05	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid.	150

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 26/03/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 30/06/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

Forma da contratação:

Pregão ☒ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outras _____

NECESSIDADE DE MAPP:

☐ Sim ☒ Não

MAPP existente:

☐ Sim ☐ Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias -Ma, 26 de março de 2025.

Equipe Técnica:


Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.	04
Proc. Nº	1327
Rubrica	

8. Coord. Adm.
Pano Providência
Cariacó - Ma.

26/03/2025
Francisco Thais Camacho Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1327/2025 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.

Caxias - MA, 26 de março de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**



() Compra de Material 1327/2025
(x) Serviço 24/04/2025

Secretaria Municipal de Saúde.

1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte externa e interna do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	200	240,00	48.000,00
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	76,66	30.664,00
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONHETE. Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	88,33	35.332,00
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid	400	276,66	110.664,00
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid	150	35,00	5.250,00

Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde.

Caxias-MA, 21 de Maio de 2025

Jackson da Silva Vale
Coordenador de Gestão de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Viver melhor com saúde!"

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

EMPRESA	JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO		
ENDEREÇO	RUA DO FIO 227 CANGULHEIRO		
CNPJ	47509821704	ESTADO	
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ÓRGÃO		Secretaria Municipal de Saúde		PROCESSO		1327/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL	
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte externa e interna do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	200	240,00	48.000,00	
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	80,00	32.000,00	
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONHETE. Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	90,00	36.000,00	
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid	400	280,00	112.000,00	
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid	150	35,00	5.250,00	
DATA	24 abril, 2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS			TOTAL	213.250,00

CONFERE COM O ORIGINAL

21.05.2025

Assinatura

Antonio Rego Neto
Assistente - Central de Preços
Mat. 11573

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Assinatura do Responsável

Função GERENTE

CPF 47509821704

Carimbo:

João Antonio da Silva Neto



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO PATRIMONIAL

EMPRESA	Leoni Carlos do Silva		
ENDEREÇO	Rua dos Progressos, 343 - Parê		
CNPJ	029901743-56		
CIDADE	Caxias	ESTADO	RS
		TELEFONE	98824142

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde				PROCESSO	1327/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VL.R. UNT.	TOTAL	
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte externa e interna do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	200	200,00	50.000,00	
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	90,00	36.000,00	
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONHETE. Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	95,00	38.000,00	
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid	400	300,00	120.000,00	
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid	150	40,00	6.000,00	
DATA	24 abril, 2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS			TOTAL	252.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
21/05/2025

Assinatura

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Assinatura do Responsável
Função: *Autônomo*
CPF: 029901743-59
Carimbo:
Leoni Carlos do Silva



PREFEITURA DE
CAXIAS
Vinte e nove de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



EMPRESA	Edineuza Duarte Silva					
ENDEREÇO	Rua. São Pedro 345 - Centro					
CNPJ	001.536.404/0001-29			ESTADO	MA	
CIDADE	Caxias			TELEFONE	999.8849.00	
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS						
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde				PROCESSO	1327/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	TOTAL	
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte externa e interna do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	200	240,00	24.000,00	
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	60,00	24.000,00	
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONHETE. Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid	400	80,00	32.000,00	
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid	400	250,00	100.000,00	
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid	150	80,00	12.000,00	
DATA	24 abril, 2025			TOTAL		
CONFERE COM O ORIGINAL 21.05.2025 <i>Assinatura</i> Antonio Rego Neto Assistente - Central de Preços Mat. 1-573				Assinatura do Responsável Função: Proprietário CPF: 248.998.088-91 Carimbo: Edineuza Duarte Silva		
Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras						



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

Caxias - MA, 21 de maio de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 1327/2025 de 26/03/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 1327/2025

Data: 26/03/2025

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 21 de Maio de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Pregão Eletrônico.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1327/2025.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Johny Fillip Moraes Silva – Fiscal de Contrato
- Eli Marcos Santana Farias – Coordenador Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA.

3.2 A frota de veículos oficiais da Secretaria de saúde, necessita de manutenção constante no que se refere à limpeza, conservação e higienização, visando à preservação dos bens públicos, segurança dos usuários, imagem institucional e prolongamento da vida útil dos veículos. Assim, é imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação contínua destes serviços.

3.3 A administração pública não possui estrutura própria para execução dos serviços.

3.4 - Serviços especializados com necessidade de estrutura adequada e atendimento às normas ambientais.

3.5 Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular identificada e conservando o bem público.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO

4.1 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.



5.2 DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Prestação de serviços de lavagem externa, limpeza interna e higienização completa dos veículos/motocicletas.
- -Serviços realizados preferencialmente em local adequado, com estrutura necessária e respeitando normas ambientais.
- Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento.
- Utilização de produtos biodegradáveis e que não agredam o meio ambiente.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 O custo dos serviços deverá ser balizado referente à mão de obra utilizada nos serviços;

5.4.2 Os serviços serão realizados na dependência da empresa vencedora do certame, contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.4.7 Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento.

5.4.8 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias - MA.

6. DA QUANTITATIVIDADE

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	200	240,00	48.000,00



02	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	76,66	30.664,00
03	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	88,33	35.332,00
04	LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	Unid.	400	276,66	110.664,00
05	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid.	150	35,00	5.250,00

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizadas pesquisas pelo Setor de compras, com três empresas locais, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 229,910,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e dez reais).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Diante das alternativas apresentadas, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

9.2 A futura contratada deverá fornecer a Garantia Técnica sempre que requisitado, devendo ser realizada, preferencialmente, em prédio próprio da contratada ou, alternativamente, em espaço/garagem da contratante, desde que não comprometa a prestação do serviço.

9.3 A escolha da contratação permitirá o fornecimento dos serviços, bem como a preservação da garantia técnica fornecida pela contratada quando da aquisição dos mesmos.

9.4 A solução consiste na contratação de uma prestadora de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias -MA.

9.5 Contratação desses serviços garante transparência e competitividade no processo, possibilitando a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício. Esse procedimento assegura que o



9.5 Contratação desses serviços garante transparência e competitividade no processo, possibilitando a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício. Esse procedimento assegura que o município contrate uma empresa que não só atenda às suas necessidades técnicas, mas que também ofereça um serviço de alta qualidade a um preço justo.

10. PRINCÍPIO DA ECONOMIA E DA SOLUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Optar por realizar uma licitação por itens para a contratação empresa especializada em serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas, é uma abordagem vantajosa por diversas razões, tal como, distribuir a contratação entre várias empresas reduz o risco de dependência de um único fornecedor.

10.3 Portanto optou-se por realizar o procedimento licitatório por itens, pois oferece melhoria na qualidade e custo-benefício dos serviços prestados, promovendo assim uma gestão mais eficiente e transparente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas da frota da Rede Municipal de Saúde, é uma estratégia que visa otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.

11.2 Objetivos e Resultados pretendidos:

11.2.1 Economicidade: O objetivo é otimizar os recursos financeiros disponíveis, buscando propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública.

11.2.2 Efetividade: Assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas da frota da Rede Municipal de Saúde, Contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil dos mesmos.

11.2.3 Desenvolvimento Sustentável: Considerar aspectos ambientais, como a logística reversa e a redução do consumo de recursos, ao realizar os serviços. Isso inclui a destinação correta de resíduos e a utilização normas ambientais.

11.2.4 Qualidade dos Serviços: Garantir que a empresa contratada possua a qualificação técnica necessária para realizar os serviços com excelência, minimizando riscos de falhas e garantindo a satisfação dos usuários.

11.2.5 Responsabilidade Técnica: Selecionar uma empresa que disponha de técnicos qualificados, assegurando a qualidade do serviço prestado.

12. PREVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIORMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental: Adotar práticas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais, promovendo a melhoria contínua;

13.2 Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e o manejo correto de resíduos, minimizando a geração de poluentes e resíduos;

13.3 Coleta e Destinação Adequada dos materiais: Estabelecer um sistema de coleta seletiva e destinação adequada, em parceria com empresas especializadas;



13.4 Uso de Produtos Ecológicos: Sempre que possível, utilizar produtos que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como produtos biodegradáveis;

13.5 Gestão de Ruídos: Utilizar equipamentos e técnicas que minimizem a geração de ruídos durante a execução dos serviços, como o uso de máquinas silenciosas e a realização de atividades em horários que causem menor impacto à comunidade;

13.6 Cumprimento das normas ambientais, especialmente quanto ao uso de água e descarte de resíduos.

13.7 Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da organização, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

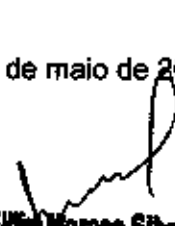
16.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17.1 Cotações de preços

17.2 Portaria fiscal de contrato

17.3 Nomeação Coordenador Administrativo.

Caxias-MA, 26 de maio de 2025.


Johny Philip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula 19926-3
Fiscal de Contrato


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA
DE SAÚDE
DE CAXIAS**

Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elmarcos Santana Farias, matrícula: 6596-2, CPF: 993.356.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criação pelo Ato Nº 24/11/2017 Nº 6162/2025 Caxias - MA, 27/02/2025

INFORMAÇÕES

Este é o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias, Maranhão, órgão responsável por publicar as leis, decretos, portarias e atos administrativos da administração pública municipal.

Para obter as notícias do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhuma espécie de cadastro prévio.

ASSINAMENTAÇÃO

As notícias são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CAXIAS - MA CEP 63400-000
Rua: Princesa D. Iria, 500, Centro
Fone: (99) 3521-3005 e-mail: diario@www.caxias.ma.gov.br
Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins deste Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:

I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - O valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;

IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.

V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEIS
- DECRETOS

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

CONTÉUDO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.208-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dem.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº 6162/2025



Código, na forma definida em regulamento;

II - Quando da prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.10 do Anexo II, deste Código, o valor da alimentação e da bebida fornecidas;

III - quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II, deste Código, o valor das peças e partes empregadas.

§ 4º Na falta de preço do serviço a que se refere o caput deste artigo, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá o Fisco adotar as hipóteses abaixo:

I - O preço de mercado corrente no Município;

II - A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça; ou

IV - O arbitramento da receita bruta conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código.

§ 5º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§ 6º Quando o preço dos serviços incorrerem em quaisquer das hipóteses abaixo, a receita bruta será arbitrada, conforme disposições dos artigos 116 e 117 deste Código:

I - Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II - O preço declarado for notoriamente inferior ao corrente no Município;

III - o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço; e, montante;

IV - O sujeito passivo:

a) não estiver inscrito no cadastro; ou

b) não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo

§ 7º Os serviços constantes da lista de serviço dos subitens 4.02; 4.03; 4.12; 4.14; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20 do item 4, e os subitens 5.02; 5.03; 5.04; 5.05; 5.06 do item 5 terão a sua base de cálculos deduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de faturamento para fins de cálculo do imposto, conforme regulamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2742 DE 27 DE FEVEREIRO

DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "OZIMAR CARDOSO DE SOUSA" a creche situada no residencial Vila Paraíso.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar Placas de identificação na mencionada Creche.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc944e5215aa550293d4c667858133a02ccc4e1f77a07bhd391817a7bd170b704655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59b8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 2.493,00 m² (0,2493 ha), coordenadas geográficas 43º16'39,265" Longitude e 5º05'21,992", localizada no Povoado



Sossego, 1º Distrito, no município de Caxias/MA, Matrícula 33.454, com memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo a este decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º encontra-se construída 01 (uma) escola municipal de ensino fundamental, denominada "Unidade Integrada Municipal Renato Vila Nova", inaugurada entre 1989/1992 com uma sala de aula e reinaugurada em 2008 com 07 salas de aulas, funcionando regularmente desde de sua inauguração.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0813587-13.2023.8.10.0029, da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO - ZONA RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	R.F.P.
22	BERLIMA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	028.870.553-05

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 91 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o art. 217, §6º, do Código Tributário do Município de Caxias (Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009), estabelecendo condições e prazo para concessão de alvará em caráter especial em forma de Alvará Provisório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que dependa de licença prévia para funcionamento e/ou localização deverá se inscrever nos cadastros municipais, no território do Município de Caxias, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, nos termos do art. 217, do Código Tributário do Município de Caxias.

Art. 2º. A licença ou alvará competente será expedido após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da localização de estabelecimentos, da higiene, saúde e segurança, do respeito à propriedade, à ordem e à tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos, bem como o exame das condições de funcionamento e aferição de compatibilidade dos



dados e registro cadastrais.

Art. 3º. A licença referida no artigo anterior será emitida em caráter especial, na forma de Alvará de Funcionamento Provisório ou Temporário, às pessoas físicas e às empresas classificadas como de baixo ou médio risco que instruírem o requerimento com o mesmo rol de documentos necessários à obtenção do alvará definitivo, além de autorizações/protocolos provisórios obrigatórios de outros entes federais, estaduais e/ou municipais, quando sua validade será projetada ao vencimento da licença/protocolo de menor prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias uma única vez e desde que comprovada a demora injustificada do ente da federação que deixou de emitir a licença dentro do prazo estipulado.

Art. 4º O alvará provisório não dispensa o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento.

Parágrafo único. O alvará provisório será emitido após a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no Anexo I, pelo empresário ou responsável legal, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observância dos requisitos exigidos para localização, funcionamento e exercício das atividades urbanas indicadas em seus atos constitutivos, para efeito de cumprimento das normas de segurança, urbanísticas, sanitárias e ambientais.

Art. 5º. A pessoa física ou o estabelecimento dependente de prévia autorização ou concessão e aquele que exerce suas atividades sem o devido alvará, ainda que provisório, será considerado clandestino, sujeito às penalidades na forma da lei.

Art. 6º. A sanção pelas infrações das disposições deste Decreto será processada e aplicada em conformidade com o Código de Posturas do Município, com o Código Tributário Municipal ou com outra legislação aplicável, por meio de:

I - Advertência ou notificação preliminar;

II - multa;

III - apreensão de bens e mercadorias;

IV - embargo;

V - interdição;

VI - desfazimento, remoção ou demolição;

VII - cassação de alvará.

VIII - cassação da licença ambiental.

§ 1º A advertência ou notificação preliminar será direcionada ao contribuinte para que proceda na devida regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A aplicação de uma penalidade não impede outra,

incluindo multas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 7º. É obrigatória a fixação do Alvará em local visível do estabelecimento, e será apresentado aos agentes do Fisco competentes ao exercício da atividade de fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 8º. O Poder Público Municipal ou qualquer órgão dos entes da Federação responsável pela fiscalização e controle de atividades urbanas poderá solicitar a revogação ou anulação do Alvará Provisório caso constate irregularidades técnicas e inobservância de preceitos legais que causem danos, inclusive ambientais, prejuízos, incômodos ou ponham em risco a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança e da coletividade, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte interessada.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Condiciona-se a conversão do Alvará Provisório em definitivo à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE
FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF _____ nº _____
telefone: (____) _____, e-
mail: _____, representante
legal da
empresa _____

_____, CNPJ nº _____
_____, DECLARO, sob as
penas da lei:

a) observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, aplicáveis à tipologia de atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento;

b) serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias/digitalizações dos documentos apresentados. A prestação de informações inverídicas e/ou documentos falsos ocasionará o cancelamento do alvará de localização e/ou funcionamento, bem como,



sujeitará o infrator às penas da Lei;

c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;

e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, ____/____/____.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa555a203d4c667866133a02ccc4e1f77a07b6dd91917e7bd170b70855d5
f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d359bb8103f8c4902e40d6e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.

- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.

- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.

- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de





fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

- Jaciel Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, aluguéis de imóveis.

- Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e roupa.

- Johny Filip Moraes Silva - Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.

- Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.

- Danielly de Persa Britto Costa - Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 038/2023 - GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 004/2025

Código identificador:

b6ebc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59db8103f8c4902e40d6e



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº. 6162/2025



Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Othon Iuz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde

Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Evmir Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo

Faust Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho

Constantino Ferrelira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ês a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.02.27
20:09:48 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 25
FLS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1327/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 26 de maio de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.481/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1327 12025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 61.218.920,77

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 26/05/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: PI006181/O-4
Matricula: 25969-7



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	200	240,00	48.000,00
02	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	76,66	30.664,00
03	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	88,33	35.332,00
04	LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a	Unid.	400	276,66	110.664,00



	desinfecção do sistema de ventilação.				
05	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid.	150	35,00	5.250,00

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA da frota da Rede Municipal de Saúde.

2.2 Descrição Detalhada do Objeto:

2.2.1 Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entre portas e maçanetas.

2.2.2 Lavagem de motocicletas: lavagem externa, secagem e aplicação de produtos para conservação.

2.3 Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular identificada e conservando o bem público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Este Termo de Referência é elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência) e art. 18 (planejamento da contratação).

3.1.2 A contratação é necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e higienização da frota de veículos oficiais, assegurando segurança aos usuários, prolongamento da vida útil dos bens públicos e preservação da imagem institucional. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

3.1.3 A contratação se justifica pela necessidade de identificação visual e institucional dos veículos oficiais, promovendo segurança, padronização e publicidade dos serviços prestados pelo órgão.

3.1.4 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.5 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto



deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.6 Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Técnicos: Estrutura adequada para execução dos serviços, com equipamentos e produtos específicos. Utilizar produtos biodegradáveis e não agressivos ao meio ambiente. Atendendo à legislação ambiental e de segurança do trabalho.

5.1.2 Prazos: Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.

5.1.3 Local: Serviços realizados no estabelecimento da contratada, conforme necessidade;

5.1.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

5.1.4 Meio Ambiente: Cumprimento de normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso racional de água e ao descarte correto de resíduos.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 Os serviços serão realizados na dependência empresa vencedora do certame, contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.2 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo separadamente;

5.5.4 Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.

5.5.5 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - Será emitida Ordem de Serviço, contendo o tipo de serviço e o veículo correspondente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará os serviços, das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os serviços nas condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.



e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo do objeto; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato



que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 229.910,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e dez reais). Conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8 fraudar a licitação

13.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 40
FLS. 1
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 26 maio de 2025.
DE ACORDO:

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19926-2
Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCM 41
FLS.
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1327/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 1327/2025.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 - N° 1136/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.201.738/0001-08, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N° 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b5abc94de5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bhd91917a7bd170b70f655d8
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA CEDEON SIMÃO NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Nome completo;
- II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III - Naturalidade e nacionalidade;
- IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
- V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
- VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
- VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

- I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

- I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
- II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
- III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
- IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b5ebc944e5215aa5550203d4c667866133a02cc04e1f77a07b0d91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb876d59bb8103f8c4902e46dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

6646e944e5215ae5550293d4c667866133a02ccc1e1f7a07bbdd91917a7bd170b704655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271f6576d59bb810386c4902e40dda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.





4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc944a5215aa5550293a4c667886133a02cc0e1177a07bbdc91917a7bd170b70f855d0
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59ba8103f8e4802e40dde





CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

No primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00h, no local no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Caxias, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Plenária Vereador "Edson Vital", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este suplicante, aí compareceu o cidadão JOSÉ GENIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUEREMOS MAIS" formada pelas Partidas: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIO / SOLIDARIDADE / Federação BRAS. DA ESPERANÇA - PE BRASIL (PPC do PTB), na eleição de 01 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Juízo Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu a seguinte compromisso de posse: "ASSUMIR MANEIRAS CUMPRIR AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A 1ª ORDEM DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS OBRAS DE MANUTENÇÃO DESE PODER, TANTO COMO A MIN CONTER, RELANDO NELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIN CONTRA E TRABALHANDO SEMPRE PARA PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Proclamação de posse o seguinte Juizamento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO apto para o cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) Janeiro de dois mil e vinte e cinco a vinte e um (21) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DILVAIR ALVES DO AMARAL, Secretário, o subscrevo e foi assinado pelo Presidente, pelo Prefeito eleito e pelos Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de Janeiro de 2025.

Assinaturas e rubricas:
 JOSÉ GENIL ROSA NETO
 DILVAIR ALVES DO AMARAL
 RICARDO RODRIGUES DE MATOS
 Outros vereadores presentes
 SELADO VERSO

Código Identificador:

b5abc944e5215aa5550293d4c567896133a02cc04e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f555d6
 f739d1675e9c7d5386c55a21271f0576d59bb81038c1902e40dde



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos graças da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.01327/2025.**
- **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **Descrição:** Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
- **Estimativa do valor:**
- **R\$: 229.910,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e dez reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência) e art. 18 (planejamento da contratação).

A contratação é necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e higienização da frota de veículos oficiais, assegurando segurança aos usuários, prolongamento da vida útil dos bens públicos e preservação da imagem institucional.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

A contratação se justifica pela necessidade de identificação visual e institucional dos veículos oficiais, promovendo segurança, padronização e publicidade dos serviços prestados pelo órgão.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 26 de Agosto de 2025.

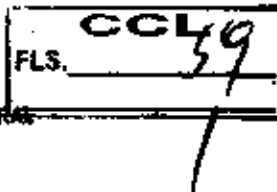


Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro da Comissão de Contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01327/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de 2025
	XXX:XXX (_____)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$:229.910,00
FONTE RECURSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 60

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __ de __ de 2025

Horário: __h: __min (__).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às XXXX horas do dia XXX de XXXX de 2025.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.	CC 43
------	-------

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ ____ (____).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.	CCL 65
------	--------

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(éis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.	CCL43
/	

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16.1. O Índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCU
FLS. 77

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 48
FLS. 78

alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCP
FLS. 71

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL	80
FLS.	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, ____ DE ____ DE 2025.



1.1 Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	200	240,00	48.000,00
02	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	76,66	30.664,00
03	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	88,33	35.332,00
04	LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de	Unid.	400	276,66	110.664,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 62
FLS. 1

	ventilação.				
05	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid.	150	35,00	5.250,00

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA da frota da Rede Municipal de Saúde.

2.2 Descrição Detalhada do Objeto:

2.2.1 Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entre portas e maçanetas.

2.2.2 Lavagem de motocicletas: lavagem externa, secagem e aplicação de produtos para conservação.

2.3 Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular identificada e conservando o bem público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Este Termo de Referência é elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência) e art. 18 (planejamento da contratação).

3.1.2 A contratação é necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e higienização da frota de veículos oficiais, assegurando segurança aos usuários, prolongamento da vida útil dos bens públicos e preservação da imagem institucional.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.1.3 A contratação se justifica pela necessidade de identificação visual e institucional dos veículos oficiais, promovendo segurança, padronização e publicidade dos serviços prestados pelo órgão.

3.1.4 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.5 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.6 Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 **Técnicos:** Estrutura adequada para execução dos serviços, com equipamentos e produtos específicos. Utilizar produtos biodegradáveis e não agressivos ao meio ambiente. Atendendo à legislação ambiental e de segurança do trabalho.

5.1.2 **Prazos:** Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.

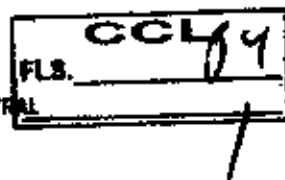
5.1.3 **Local:** Serviços realizados no estabelecimento da contratada, conforme necessidade;

5.1.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.1.4 Meio Ambiente: Cumprimento de normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso racional de água e ao descarte correto de resíduos.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 Os serviços serão realizados na dependência empresa vencedora do certame, contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.2 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo separadamente;

5.5.4 Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 85
FLS. 1

5.5.5 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - Será emitida Ordem de Serviço, contendo o tipo de serviço e o veículo correspondente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1. 8.6. Fiscalização



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 06

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.6.9. O fiscal do contrato verificará os serviços, das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.2. 8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os serviços nas condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 72
FLS. 1

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 92**

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo do objeto; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



g) A **CONTRATADA** deverá apresentar Responsável Técnico da empresa com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 229.910,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e dez reais). Conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

✓ 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8 fraudar a licitação

13.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

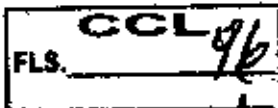
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 91
FLS. 1

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 26 maio de 2025.

DE ACORDO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 98**

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025 ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 - 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 - 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
 - 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ☒ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 99

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC	400
FLS.	

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC 101

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº [REDACTED], DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [REDACTED] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20[REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CC1404**

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
A, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ■
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ■

..... DE DE 20■.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____ neste ato representada legalmente por _____ inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº _____ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata _____.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

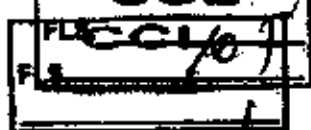
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

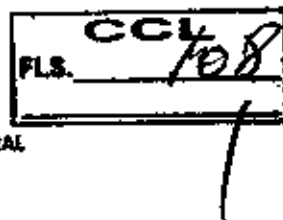
7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a)....., na cidade de...../Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DESPACHO:

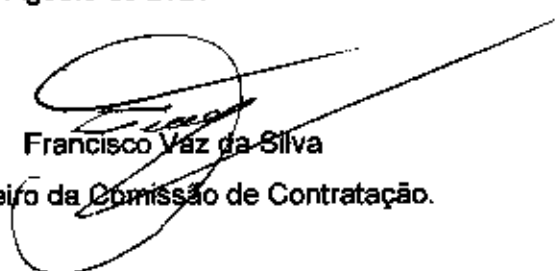
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, que realizará prévio de legalidade mediante análise jurídica do edital de licitação e seus anexos, originado do Processo Administrativo nº 01327/2025, conforme preceitua o Art. 53 da Lei nº. 14.133/2024.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 26 de Agosto de 2025.



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro da Comissão de Contratação.



1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e higienização de veículos e motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 26 de março de 2025;
- b) Estimativa de Preços e Cotações de Preços, datados de 24 de abril e 21 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras;
- c) Exposição de motivos pela não coleta de preços por meio do sistema de preços públicos (Cesta de Preço), assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras, em 21 de maio de 2025;
- d) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 26 de maio de 2025 e assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Elimarcos Santana Farias, e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Johny Fillip Moraes Silva;
- e) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador, ambas datadas de 26 de maio de 2025;



- f) Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Johny Fillip Moraes Silva, Fiscal de Contratos, datado de 26 de maio de 2025;
- g) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada de 26 de março de 2025;
- h) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Francisco Vaz da Silva, datado de 26 de agosto de 2025;
- i) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 26 de agosto de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Francisco Vaz da Silva;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Carlos Ari Sundfeld: *"o Registro de Preços é uma ferramenta importante para a administração pública, pois permite registrar preços de bens e serviços que poderão ser utilizados em contratações futuras"*.

Ainda mais: *"não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações"*.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização



de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.



Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for*



- possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

"Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para destaqueamento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
- I - o objeto e seus elementos característicos;*
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO GLOBAL", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

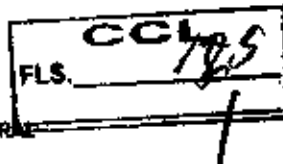
Caxias (MA), 27 de agosto de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01327/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	03 de Outubro de 2025
	08:00 (Oito Horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$:229.910,00
FONTE RECURSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 03 de Outubro de 2025

Horário: 08h:00min (Oito Horas).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 30 de Setembro de 2025.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS –MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITENS**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLS. 128

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 729

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados nesta Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3.00 (Três Reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 734

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 137

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 138**

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 740**

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

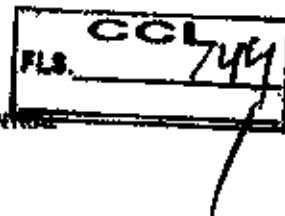
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.


IGOR MARIO OTTRINI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.1 Contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	200	240,00	48.000,00
02	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	76,66	30.664,00
03	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas.	Unid.	400	88,33	35.332,00
04	LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de	Unid.	400	276,66	110.664,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



	ventilação.				
05	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	Unid.	150	35,00	5.250,00

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA da frota da Rede Municipal de Saúde.

2.2 Descrição Detalhada do Objeto:

2.2.1 Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entre portas e maçanetas.

2.2.2 Lavagem de motocicletas: lavagem externa, secagem e aplicação de produtos para conservação.

2.3 Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular identificada e conservando o bem público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Este Termo de Referência é elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência) e art. 18 (planejamento da contratação).

3.1.2 A contratação é necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e higienização da frota de veículos oficiais, assegurando segurança aos usuários, prolongamento da vida útil dos bens públicos e preservação da imagem institucional.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 749**

3.1.3 A contratação se justifica pela necessidade de identificação visual e institucional dos veículos oficiais, promovendo segurança, padronização e publicidade dos serviços prestados pelo órgão.

3.1.4 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.5 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.6 Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, a contratação deve atender ao princípio da eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com foco no atendimento ao interesse público.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Técnicos: Estrutura adequada para execução dos serviços, com equipamentos e produtos específicos. Utilizar produtos biodegradáveis e não agressivos ao meio ambiente. Atendendo à legislação ambiental e de segurança do trabalho.

5.1.2 Prazos: Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.

5.1.3 Local: Serviços realizados no estabelecimento da contratada, conforme necessidade;

5.1.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.1.4 Meio Ambiente: Cumprimento de normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso racional de água e ao descarte correto de resíduos.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 Os serviços serão realizados na dependência empresa vencedora do certame, contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.2 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo separadamente;

5.5.4 Atendimento no prazo máximo de 24 horas após agendamento realizado pela unidade solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.5.5 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua empresa, localizada a uma distância de no máximo, 20 km (vinte quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - Será emitida Ordem de Serviço, contendo o tipo de serviço e o veículo correspondente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1. 8.6. Fiscalização



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL	753
FLS.	

8.6.9. O fiscal do contrato verificará os serviços, das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.2. 8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os serviços nas condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

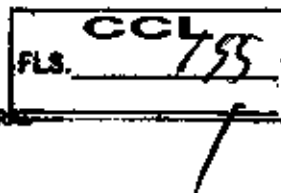
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

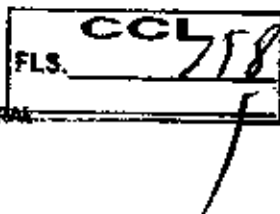
9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo do objeto; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



g) A **CONTRATADA** deverá apresentar Responsável Técnico da empresa com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 229.910,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e dez reais). Conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8 fraudar a licitação

13.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 162
FLS. 1

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.	CC 163
------	--------

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 26 maio de 2025.

DE ACORDO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

00164

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 - 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 - 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
 - 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ☒ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCV
FLS. 165

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº []**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº []** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

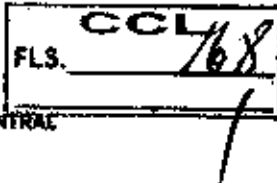
..... DE DE 20[]

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.	CCM 140
1	

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

..... DE DE 20...

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCCL
FLS. 771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____ neste ato representada legalmente por _____ inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº _____ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata _____.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCV 774

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

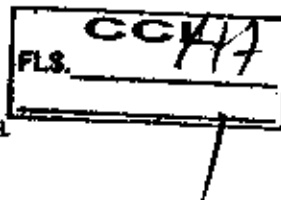
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

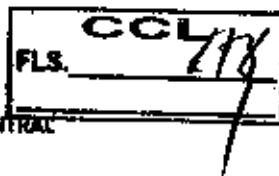
10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC	119
FLS.	

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.

CC480

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Motocicletas pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 03/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

Edital

Edital nº 089/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000126/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 229.910,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	200	R\$ 240,00	
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	400	R\$ 76,66	R\$ 30.664,00
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	400	R\$ 88,33	R\$ 35.332,00
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	400	R\$ 276,66	R\$ 110.664,00
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00



Expediente de trabalho do Portal Nacional de Informações Educacionais (PNE) e
do Portal Nacional de Informações da Educação Profissional, que tem como
objetivo a divulgação de informações sobre a educação profissional e o ensino
superior.

O Portal Nacional de Informações Educacionais (PNE) é o principal portal de
informações educacionais do Brasil, oferecendo acesso a dados e estatísticas
educacionais.

O Portal Nacional de Informações da Educação Profissional (PNEP) é o principal
portal de informações educacionais do Brasil, oferecendo acesso a dados e
estatísticas educacionais.

O Portal Nacional de Informações da Educação Profissional (PNEP) é o principal
portal de informações educacionais do Brasil, oferecendo acesso a dados e
estatísticas educacionais.

<https://portal.informacoeseducacionais.gov.br/>

CCV 83/2007

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
Lei nº 14.133/21. Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Móveis pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA/Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de setembro de 2025.

Igor Mário Curim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação

Kátia Persovisan

katiapv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Carta o Facebook: <https://www.facebook.com/persovisan/>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

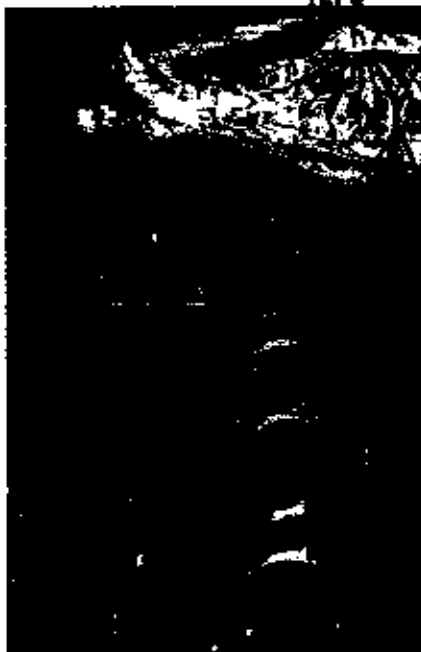
Em destaque

que ocorrerá este ano dentro da sexta edição da Expo Indústria Maranhão.

Ao longo de quatro dias, o mundo da moda encontrará o universo da indústria dentro da feira multissectorial, que ocorrerá de 2 a 5 de outu-

bro no Multicenter Negócios e Eventos (Cohafuma) e tem realização do Sistema FIEMA (SEI, SENAI, IEL, CIEMA e Federação) e da CNI e coordenação do Sebrae/MA e Governo do Estado.

Cultura, identidade e negócio: estes são os três pilares que sustentam o Maranhão Fashion Week (MAFW),



CCF89



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº 6293/2025 • Caxias - MA, 18/09/2025

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dof>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo, clique em "Pesquisar".

Para especificar, basta acessar a página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dof>. É importante ressaltar que todas as publicações são disponibilizadas em PDF e download são totalmente gratuitos desde que não haja nenhuma taxa de depósito prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.062.820/0001-55, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Das Palmeiras, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos

3 - CAXIASPREV

- Portarias

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 211 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e regulamenta a Comissão Própria de Avaliação - CPA e o Sistema Próprio de Avaliação da Aprendizagem dos estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxias - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição Federal (Brasil, 1988), especialmente os artigos 205 e 206, que asseguram o direito à educação e a garantia de qualidade;

Considerando, a Lei n. 10.861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINASES e dá outras providências, serviu de inspiração para a proposição da Comissão Própria de Avaliação da rede pública municipal de Caxias - MA;

Considerando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei n. 9.394 (Brasil, 1996), que orienta a organização da educação nacional e reforça os princípios da avaliação contínua e do desenvolvimento integral do educando;

Considerando, o Plano Nacional de Educação - PNE, que estabelece metas para a melhoria da qualidade da educação básica e a redução das desigualdades educacionais;

Considerando, o Plano Municipal de Educação - PNE/Caxias - MA que define as metas e estratégias para Educação Municipal;

Considerando, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que fundamentam o currículo e as práticas pedagógicas;

Considerando, a Proposta Pedagógica Municipal e os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caxias - MA;

Considerando, a necessidade de recomposição das aprendizagens no contexto pós-pandemia e do fortalecimento da equidade educacional para o desenvolvimento e acompanhamento pedagógico em vista da aprendizagem dos estudantes;

Considerando, a imprescindibilidade de produzir dados sobre o nível de desenvolvimento de habilidades de leitura e cálculo, mediante a aplicação de instrumentos avaliativos em vista das áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

Considerando, a importância de sistemas próprios de avaliação diagnóstica e formativa, articulados com as políticas públicas de educação e com avaliações externas, como o PARC - Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração; o SEAMA - Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão; o PACTO - Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; o CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Própria de Avaliação - CPA da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA, como um segmento colegiado com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar o Sistema Próprio de Avaliação da Aprendizagem da Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental envolvendo a Educação de Jovens e Adultos e Idosos, de forma contínua e integrada com as políticas educacionais da rede e a Educação Especial na perspectiva inclusiva.

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação - CPA tem como finalidade principal diagnosticar, monitorar e aprimorar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caxias - MA, promovendo a melhoria da qualidade educacional e subsidiando a equidade e a tomada de decisões pedagógicas, administrativas e políticas.

Art. 3º O Sistema Próprio de Avaliação da Aprendizagem representado pela CPA tem como objetivos:

- I - Implementar avaliações diagnósticas, formativas e processuais ao longo do ano letivo;
- II - Identificar defasagens de aprendizagem e subsidiar intervenções pedagógicas efetivas;
- III - Promover o acompanhamento pedagógico periódico, com foco na recomposição e no avanço das aprendizagens;
- IV - Incluir os resultados das avaliações nos planejamentos docentes, formações continuadas dos professores, coordenadores e gestores e decisões pedagógicas;
- V - Articular os dados oriundos das avaliações internas e externas para subsidiar ações pedagógicas estratégicas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação - CPA será orientada pelos seguintes princípios:

- I - Diagnóstico contínuo da aprendizagem dos estudantes;
- II - Respeito à diversidade e diferença sociocultural, pedagógica e regional;
- III - Transparência nos processos avaliativos e nos resultados;
- IV - Participação coletiva dos diversos segmentos da comunidade escolar;
- V - Acompanhamento avaliativo somativo e formativo durante o ano letivo;
- VI - Foco na melhoria da aprendizagem, sem caráter punitivo;
- VII - Alinhamento ao Currículo Municipal e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 5º Compete à Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- I - Elaborar e coordenar o cronograma anual das avaliações municipais;
- II - Desenvolver, validar e revisar os instrumentos avaliativos, alinhando-os à BNCC, à Proposta Pedagógica Municipal, aos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs das escolas e às Avaliações Externas;
- III - Acompanhar a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações internas e externas da rede municipal de ensino;
- IV - Sistematizar os dados e elaborar relatórios técnicos, pedagógicos e estatísticos das avaliações externas e apresentá-los à Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Conselho Municipal de Educação e à comunidade escolar;
- V - Propor estratégias de intervenção pedagógica com base nos resultados obtidos;
- VI - Monitorar os impactos das ações e propor melhorias contínuas para o sistema;
- VII - Fornecer informações e dados estatísticos quando solicitadas pelo órgão de educação e avaliação nacional.

Art. 6º A Comissão Própria de Avaliação - CPA, instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxias - MA, será composta por 33 (trinta e três) membros, representantes dos segmentos do sistema educacional e da sociedade civil organizada:

- I - 15 (quinze) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- II - 02 (dois) técnicos pedagógicos da rede municipal;





2	MARINALVA VIEIRA DA LUZ	488.624.963-15	11503	103
3	JUVELINA GOMES DE SOUSA	001.933.033-29	19951	104
4	GILVAN OLIVEIRA LIMA	010.491.453-06	8647	108
5	MANOEL DE JESUS BARBOSA	766.815.133-87	11160	109
6	ANA CRISTINA SANTOS MENDES MARQUES	911.444.803-00	17695	110
7	ZILMAR MARIA RAMPAIO ALVES	490.111.463-87	17494	114
233 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO 1º AO 5º ANO - (ZONA URBANA)				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	VALDERENE MARIA FERREIRA DA SILVA	317.283.383-57	17987	53
234 - COORDENADOR PEDAGÓGICO ESP. EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	MAICON DA CONCEICAO	052.987.813-57	7525	13
235 - COORDENADOR PEDAGÓGICO ESP. EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	MARILENE CARDOSO MARINHO	445.035.803-59	12456	26
237 - FISIOTERAPEUTA				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	MORTENCIA MARIA ARAUJO DE SOUSA VIEIRA	045.353.503-88	23473	2
260 - FONOAUDIÓLOGO				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	LEA KALINA CHAVES MOTA	803.735.013-00	17661	2
266 - REVISOR DO TEXTO BRAILLE				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	VALBER CARLOS CABRAL LIMA	023.779.243-52	24137	1
2	FRANCISCO WAGNER CARVALHO DA SILVA	347.998.883-72	17253	2
274 - MOTORISTA - CAT. B				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	GABRIEL COSTA DA SILVA	062.989.463-64	12087	2
280 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	ERICA RAQUEL LIMA DA CRUZ	044.030.573-06	27505	23
2	RAISSA GONÇALVES PEREIRA	062.761.773-50	26388	24
281 - AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	ANDRESSA LAYANE DOS SANTOS SOUSA	049.482.773-47	20313	28
282 - AUXILIAR DE COZINHA				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	ENILSON SILVA NOBRE	624.244.163-30	24710	23
283 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	SAMUEL GARDSON SILVA REIS	606.148.683-64	9588	11
284 - MANIPULADOR DE ALIMENTOS				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA	985.935.763-91	16916	45
2	VALDIR PINHEIRO LOPES	811.669.403-05	27490	48
285 - SEGURANÇA ESCOLAR				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.

1	VALDEIR DOS SANTOS TORRES	768.079.763-68	10446	32
286 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	LUISA RIOS DA SILVA DE JESUS	562.239.783-91	814	96
287 - SECRETÁRIO ESCOLAR - (ZONA RURAL)				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	CLÉCIO FERREIRA DA SILVA	026.249.143-58	6237	6
290 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - (ZONA URBANA)				
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS.
1	RAQUEL RAULINDA DANTAS	002.630.713-83	25876	23
2	IANA CRILA FELEX CARVALHO	606.074.853-88	25421	24

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto Municipal n.º 206 de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 054/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIASPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251/1993;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor RAIMUNDO JOSÉ DE GOMES SANTOS FILHO, portador da matrícula: 22176-1 o gozo de 30 (trinta) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 09 de setembro de 2025 e findando em 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

BRENO SILVEIRA LANTÃO
Presidente do CaxiasPREV

PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.132/21, Lei nº 123/05, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Minicinetas pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portalcadcompraspublicas.com.br.

DATA: 03/10/2025.

HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS).

NOTAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalcadcompraspublicas.com.br, <https://www.caxias.ma.gov.br/portal-compras-publicas>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Antigo Fórum Desembargador Arthur Almeida Lima, no horário das 08h30min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de setembro de 2025.

Igor Mário Corrêas dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Idosas

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lúcia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leite

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Cidadã

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Faust Eluf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Aécio de Sousa Quatroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edval de Souza Cruz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neto

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maíel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira frêbil do melgo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO
DE
CAXIAS:06082
820000156**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015
6
Dados: 2025.09.18
16:33:54 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comitê de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação do Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Motocicletas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 08/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/principais>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Antigo Fórum Desembargador Arthur Azevedo Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).
 Caxias - MA, 16 de setembro de 2025.

Igor Mário Cláudio dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de notebooks destinados à distribuição gratuita aos professores da rede municipal de educação de Balsas-MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agenda para 02/10/2025 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Balsas - MA, 16 de setembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro, Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de notebooks destinados à distribuição gratuita aos professores da rede municipal de educação de Balsas-MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agenda para 02/10/2025 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Balsas - MA, 16 de setembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro, Secretária Municipal de Licitações e Contratos.



Kátia Persovisan

katiaps@hotmmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o Facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <https://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO

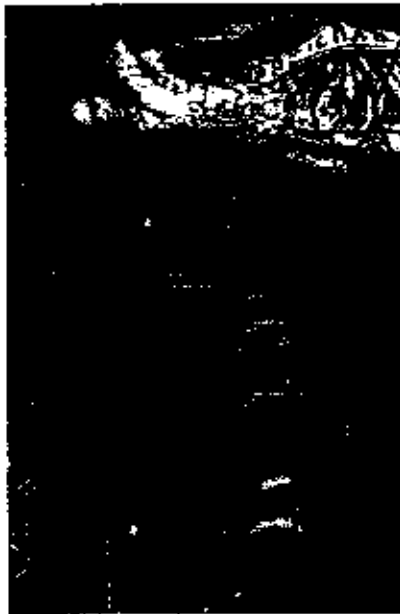
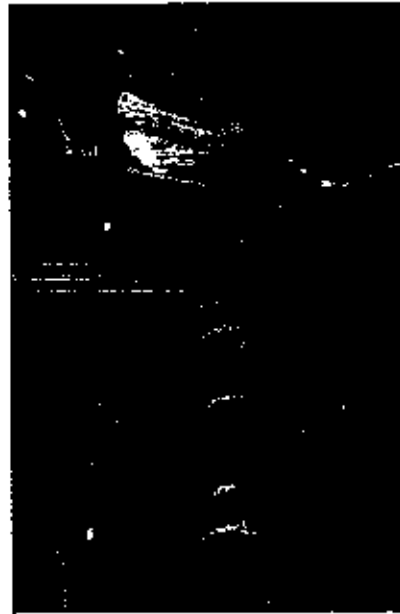
Em destaque

***Cultura, identidade e negócio: estes são os três pilares que sustentam o Maranhão Fashion Week (MAFW),

que ocorrerá este ano dentro da sexta edição da Expo Indústria Maranhão.

Ao longo de quatro dias, o mundo da moda encontrará o universo da indústria dentro da feira multisetorial, que ocorrerá de 2 a 5 de outu-

bro no Multicenter Negócios e Eventos (Cohafuma) e tem realização do Sistema FIEMA (SESI, SENAI, IEL, CIEMA e Federação) e da CNI e coordenação do Sebrae/MA e Governo do Estado.



Festival (I)

Gracas ao patrocínio do Ministério da Cultura e da Secretaria de Estado da Cultura/SECIMA, por meio da Lei Paula Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB, o Maranhão na Tela está realizando sua edição mais potente. Trata-se de um momento histórico para o Festival e que reflete a importância da existência de políticas públicas bem estruturadas para festivais de cinema. O Festival acontece até 26 de setembro, na KinoplexGolden, e contará com a realização de quatro mostras: Mostra Panorama Brasil, que apresenta uma seleção de cinco longas-metragens premiados; Mostra Maranhão de Cinema, que é competitiva e exclusiva para filmes e videodocumentários; Mostra Antônia Sabôia, o homenageado deste ano, além de uma mostra da cinema brasileira latino-americana. A

Música (I)

Inovação, a negócios, mas também cultura e entretenimento. A Expo Indústria Maranhão 2025, que ocorrerá de 2 a 5 de outubro no Multicenter Negócios e Eventos (Cohafuma), não será apenas um espaço destinado à articulação econômica local, mas também à arte, à música e à boa comida. Para isso, será montado o Expo

sobre benefícios previdenciários e assistenciais. A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar irá realizar a inscrição e refiliação do Cadastro Ambiental Rural, inscrição no pagamento por serviços ambientais e inscrição no Projeto Floresta + Amazônia. A Sedes oferecerá orientações sobre o Cadastro Único e Bolsa Família, busca ativa de energia elétrica e autoidentificação dos grupos tradicionais.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 172 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
e Outro 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 02

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros 06

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras 11

CONTRATOS

Casa Civil e Outros 14

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro 21

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
e Outras 21

EDITAIS

Secretaria de Estado da Cultura e Outro 23

ERRATA

Secretaria de Estado de Governo 23

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 24

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros 24

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado das Mulheres e Outro 25

TERMO DE CAPACIDADE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 25

TERMOS DE COLABORAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração 27

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA 27

TERMOS DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação 27

TERMOS DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA 28

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. Processo n.º 2025.12000.00909. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fabril, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº.

10.829.387/0001- 47, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ROBSON DA PAZ PEREIRA, brasileiro, portador do RG sob o nº 26712920, inscrito no CPF sob o nº. 813.058.343-72, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCONY DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG sob o nº. 932564984, inscrito no CPF sob o nº 846.440.793-91, com sede administrativa na Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, Centro, Sucupira do Norte - MA, CEP: 65.860-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, às disposições legais nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto Federal n.º 9.310/2018, Lei Estadual nº 11.140/2019 e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de Sucupira do Norte/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE** O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os PARTICIPES, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de Sucupira do Norte/MA, visando os seguintes propósitos: I - Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; II - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; III - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; IV-Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTICIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES** Para a operacionalização do objeto deste pacto, os PARTICIPES atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: I-DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID: a) Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da SECID, ações de apoio técnico-científico às equipes instituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitá-las a desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; b) Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária/SECID para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; c) Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e minutas utilizados no âmbito da REURB/MA, tais quais: modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, ofícios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; d) Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da modalidade da REURB/MA, elaboração do projeto de regularização fundiária e do auto de demarcação, assim como outras atividades de levantamento e caracterização do núcleo urbano a ser regularizado; e) Promover o envolvimento da sociedade civil mediante mecanismos que viabilizem a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; f) Dar publicidade às ações ad-

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERÁVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade "Eletrônico-On-line", 01º Praça no dia 03 de outubro de 2025, às 09 horas, 02º Praça no dia 10 de outubro de 2025 às 09 horas, sendo o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 10º-2025 DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detrان.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br).

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "Eletrônico-On-line", Nº 10º-2025/ SUCATAS DETRAN- MA. DATA: 03.10.2025, às 14:15 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATAS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá simultaneamente, nas modalidades "Eletrônico-On-line", no dia 03 de outubro de 2025, às 14:15 horas, 02º Praça no dia 10 de outubro de 2025 às 14:15 horas, o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 10º-2025 DETRAN, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detrان.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br).

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. Ação Social Missionários do Sagrado Coração, torna público para o conhecimento dos interessados. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração do município de Presidente Sarney - MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: asmeccho@hotmail.com, até às 16h (dezesseis horas) do dia 23/09/2025. Esta publicação estará disponível no site do Diário Oficial do Estado - DOE e Ação Social Missionários do Sagrado Coração, no endereço <https://www.diariooficial.ma.gov.br> e <https://www.acao-social-missionarios.com.br>, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Pinheiro/MA, 16 de setembro de 2025. Elivelton Ferreira Minciro, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Motocicletas pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/10/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpl-pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 16 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrins dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de melhorias de vias urbanas não pavimentadas, no município de Fernando Falcão, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bncompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bncompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através de e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com, Fernando Falcão/MA, 16 de setembro de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro, Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 178, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025. Contratado: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012 - manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Manutenção de Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1550000000 - Transf. do Salário Educação. Unidade Orçamentária - 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função - 12 - Educação. Sub-função - 365- Educação Infantil. Programa - 1030 - Educação na Primeira Infância (Creches). Projeto Atividade - 2.136 - Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches - Fundeb) 30%. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1542000000 - Transf. Do Fundeb Comple. União - Vaat. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de setembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ORGÃO REAUZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Motoristas pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br. DATA: 03/10/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 16 de setembro de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO

FLS. CCL 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim-MA. VALOR: R\$ 76.553,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAM.: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2.076 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transferência Sus Bloco Manutenção; VALOR TOTAL: R\$ 27.256,00. FONTE DE RECURSO: 1.621 Transferência do Sus do Governo do estado; VALOR TOTAL: R\$ 26.708,00.; UNIDADE ORÇAM.: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Hospitalar - MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transferência SUS Bloco Manutenção; VALOR TOTAL: R\$ 12.908,00. FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de impostos; VALOR TOTAL: R\$ 9.681,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Josella Coelho Lima Veras - Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Adriano Bentes de Sousa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim-MA. VALOR: R\$ 135.285,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAM.: 0213 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 MANUT. E FUNC. DO FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 66.171,78. UNIDADE ORÇAM.: 0213 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 MANUT. DOS SERV. DE ATENÇ. BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transf. do Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.749,70. UNIDADE ORÇAM.: 0213 ATENÇÃO MAC. AMB. E HOSP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transf. do Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 4.332,00. UNIDADE ORÇAM.: 0213 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2.076 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.621 - TRANSF. SUS DE GOVERNO ESTADUAL; VALOR: R\$ 17.394,15. FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transferência Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 18.987,40. UNID. ORÇAM.: 0213 - FUNDO MUN. DE SAÚDE;

exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br); PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupe.ma.gov.br/>); PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupe-MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupe@gmail.com. Cururupe - MA, 16 de setembro de 2025. João Carlos Braga, Secretário Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

O Município de Cururupe (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de construção de U. E. São José na Ilha de Lençóis no Município de Cururupe - MA. Data e horário do início da disputa: 10 de outubro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br); PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupe.ma.gov.br/>); PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupe-MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupe@gmail.com.

Cururupe - MA, 16 de setembro de 2025.
JOÃO CARLOS BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, sem motorista, com seguro total e sem franquia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. ABERTURA: 03 de outubro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/sistema/licitacoes> pelo código 0650205091800226



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.0007. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e o Sr. Danilo Oliveira Marques. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo I - Núcleo Educacional de Atividades Complementares. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052 - MANUT. DO ENS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.541- TRANSF. DO FUNDEB-COMPL. DA UNIÃO-VAAF. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Danilo Oliveira Marques - Representante legal, Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.0007. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e o Sr. Danilo Oliveira Marques. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo I - Núcleo Educacional de Atividades Complementares. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052 - MANUT. DO ENS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.541- TRANSF. DO FUNDEB-COMPL. DA UNIÃO-VAAF. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Danilo Oliveira Marques - Representante legal, Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matinhá/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinhá/MA. A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico Erro! A referência de hiperlink não é válida.com data de abertura agendada para 02 de outubro de 2025 às 15:00 (quinze) horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/PrefeituraMunicipal-de-Matinha_1/modalidade=licitacao, podendo também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitmatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, Erro! A referência de hiperlink não é válida.e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Matinhá - MA, 12 de setembro de 2025
NILTON CARLOS SILVA EVERTON
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

VALORES PROPOSTAS APRESENTAS.

Processo

Número do Processo Interno: 1327/2025

Tipo Julgamento: Menor Preço

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Município: Caxias / MA

Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

Detalhe: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas as fechaduras entreportas e macanetas.

4 - LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação. | Valor Referência: R\$ 276,66

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 276,66	R\$ 110.664,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.						
R\$ 276,66	R\$ 110.664,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.						

5 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. | Valor Referência: R\$ 35,00

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.						
R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.						

CCL	
FLS.	194
Imprimis Propositas	

Q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 089/2025

0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. | Valor de Referência: R\$ 240,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	R\$ 237,00	200	N/C	N/C	ME	Sim
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	R\$ 240,00	200	N/C	N/C	ME	Sim

0002 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. | Valor de Referência: R\$ 76,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	R\$ 73,66	400	N/C	N/C	ME	Sim
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	R\$ 76,66	400	N/C	N/C	ME	Sim

0003 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. | Valor de Referência: R\$ 88,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	R\$ 85,33	400	N/C	N/C	ME	Sim
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	R\$ 88,33	400	N/C	N/C	ME	Sim

0004 - LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação. | Valor de Referência: R\$ 276,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	R\$ 273,66	400	N/C	N/C	ME	Sim
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	R\$ 276,66	400	N/C	N/C	ME	Sim

0005 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. | Valor de Referência: R\$ 35,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	R\$ 32,00	150	N/C	N/C	ME	Sim
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	R\$ 35,00	150	N/C	N/C	ME	Sim



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

EMPRESA: L A C CRUZ-ME.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MARANHÃO

I<BRA053074212<183<<<<<<<<<<<
9003200W3504299BRA<<<<<<<<<<<
LUCIANO<<ANDERSON<COSTA<CRUZ<<

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **L A C CRUZ**



LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, brasileiro, casado, comunhão parcial, natural da cidade de Caxias/MA, nascido em 20/03/1990, documento de identidade nº 0208047820024 SESP/MA, CPF Nº 602.680.323-86, Rua Cristo Rei nº 1738 – Castelo Branco – Caxias/MA, CEP: 65.600-320. O presente empresário individual e titular da empresa **L A C CRUZ**, com sede a R CRISTO REI, nº 1612, CASTELO BRANCO, Caxias - MA, CEP: 65600-320, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101915354, inscrita no CNPJ sob nº 17.557.332/0001-74.

Resolve alterar, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O EMPRESARIO INDIVIDUAL terá por objeto social:

- 47.51-2-01 - Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica
- 25.12-8-00 - Fabricacao De Esquadrias De Metal
- 37.02-9-00 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes
- 42.11-1-01 - Construcão De Rodovias E Ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodovias E Aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calçadas 42.22-7-02 - Obras De Irrigacao
- 42.92-8-01 - Montagem De Estruturas Metalicas
- 42.99-5-01 - Construcão De Instalacoes Esportivas E Recreativas
- 43.13-4-00 - Obras De Terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalacao E Manutencao Eletrica
- 43.22-3-01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas
- 43.22-3-02 - Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao
- 43.30-4-02 - Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material
- 43.30-4-03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 43.30-4-04 - Servicos De Pintura De Edificios Em Geral
- 43.30-4-99 - Outras Obras De Acabamento Da Construcão
- 43.99-1-04 - Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras
- 45.20-0-01 - Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores
- 45.20-0-05 - Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores
- 45.30-7-03 - Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **L A C CRUZ**



- 46.35-4-01 - Comercio Atacadista De Agua Mineral
- 46.61-3-00 - Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario Partes E Pecas
- 46.79-6-03 - Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos, Vitrais E Molduras
- 47.23-7-00 - Comercio Varejista De Bebidas
- 47.42-3-00 - Comercio Varejista De Material Eletrico
- 47.53-8-00 - Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video
- 47.61-0-03 - Comercio Varejista De Artigos De Papelaria
- 47.89-0-07 - Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio
- 49.23-0-02 - Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista
- 49.24-8-00 - Transporte Escolar
- 61.90-6-01 - Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes
- 68.21-8-01 - Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis
- 71.19-7-04 - Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho
- 73.11-4-00 - Agencias De Publicidade
- 77.11-0-00 - Locacao De Automoveis Sem Condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcão Sem Operador, Exceto Andaimos
- 80.20-0-01 - Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico
- 81.22-2-00 - Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocopias
- 82.30-0-01 - Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas
- 82.30-0-02 - Casas De Festas E Evento
- S 95.11-8-00 - Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos
- 95.12-6-00 - Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao
- 95.21-5-00 - Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico
- 7719-5/99 Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L A C CRUZ****CONSOLIDAÇÃO**

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, brasileiro, casado, comunhão parcial, natural da cidade de Caxias/MA, nascido em 20/03/1990, documento de identidade nº 0208047820024 SESP/MA, CPF Nº 602.680.323-86, Rua Cristo Rei nº 1738 – Castelo Branco – Caxias/MA, CEP: 65.600-320. O presente empresário individual é titular da empresa **L A C CRUZ**, com sede a R CRISTO REI, nº 1612, CASTELO BRANCO, Caxias - MA, CEP: 65600-320, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101915354, inscrita no CNPJ sob nº 17.557.332/0001-74.

RESOLVE CONSOLIDAR O EMPRESARIO INDIVIDUAL sob as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O EMPRESARIO INDIVIDUAL tem por nome EMPRESARIAL L A C CRUZ

CLAÚSULA SEGUNDA

O EMPRESARIO INDIVIDUAL tem por objeto social:

- 47.51-2-01 - Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica
- 25.12-8-00 - Fabricacao De Esquadrias De Metal
- 37.02-9-00 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes
- 42.11-1-01 - Construcao De Rodovias E Ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviaras E Aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calçadas 42.22-7-02 - Obras De Irrigacao
- 42.92-8-01 - Montagem De Estruturas Metalicas
- 42.99-5-01 - Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas
- 43.13-4-00 - Obras De Terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalacao E Manutencao Eletrica
- 43.22-3-01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas
- 43.22-3-02 - Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao
- 43.30-4-02 - Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material
- 43.30-4-03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 43.30-4-04 - Servicos De Pintura De Edificios Em Geral

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **L A C CRUZ**



- 43.30-4-99 - Outras Obras De Acabamento Da Construcao
- 43.99-1-04 - Servicos De Operacao E Fornecedor De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras
- 45.20-0-01 - Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores
- 45.20-0-05 - Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores
- 45.30-7-03 - Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores
- 46.35-4-01 - Comercio Atacadista De Agua Mineral
- 46.61-3-00 - Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario Partes E Pecas
- 46.79-6-03 - Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos, Vitrais E Molduras
- 47.23-7-00 - Comercio Varejista De Bebidas
- 47.42-3-00 - Comercio Varejista De Material Eletrico
- 47.53-9-00 - Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video
- 47.61-0-03 - Comercio Varejista De Artigos De Papelaria
- 47.89-0-07 - Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio
- 49.23-0-02 - Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista
- 49.24-8-00 - Transporte Escolar
- 61.90-6-01 - Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes
- 68.21-8-01 - Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis
- 71.19-7-04 - Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho
- 73.11-4-00 - Agencias De Publicidade
- 77.11-0-00 - Locacao De Automoveis Sem Condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimos
- 80.20-0-01 - Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico
- 81.22-2-00 - Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
- 81.28-0-00 - Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocopias
- 82.30-0-01 - Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas
- 82.30-0-02 - Casas De Festas E Evento
- S 95.11-8-00 - Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos
- 95.12-8-00 - Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao
- 95.21-5-00 - Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico
- 7719-5/99 Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L A C CRUZ**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA

O Empresário Individual tem a sua sede no seguinte endereço: RUA CRISTO REI Nº 1612 – CASTELO BRANCO – CAXIAS/MA – CEP: 65600320

CLÁUSULA QUINTA

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Caxias - MA, 13 de Fevereiro de 2025

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
EMPRESARIO

9



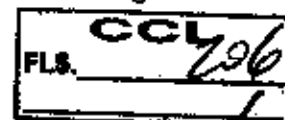
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 08:20 SOB Nº 20250204290.
PROTOCOLO: 250204290 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502715538. CNPJ DA SEDE: 17557332000174.
NIRE: 21101915354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
L A C CRUZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **L A C CRUZ**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/02/2013, NIRE: 21101915354, CNPJ: 17.557.332/0001-74, estabelecido(a) na RUA CRISTO REI, 1612 , CASTELO BRANCO, Caxias - MA, CEP: 65600-320, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Caxias - MA, 25/02/2025

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 09:58 SOB Nº 20250277107.
PROTOCOLO: 250277107 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503425517. CNPJ DA SEDE: 17557332000174.
NIRE: 21101913354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
L A C CRUZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.857.332/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L A C CRUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L A SERVICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CRISTO REI	NÚMERO 1612	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.800-320	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONCRUZLA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8123-9217
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ERO DE INSCRIÇÃO 557.332/0001-74 .ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L A C CRUZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CRISTO REI	NÚMERO 1612	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.600-320	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONCRUZLA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8123-9217
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.557.332/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L A C CRUZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CRISTO REINÚMERO
1812COMPLEMENTO
*****CEP
65.600-320BAIRRO/DISTRITO
CASTELO BRANCOMUNICÍPIO
CAXIASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDERSONCRUZLA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 8123-9217

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	17557332000174
NOME EMPRESARIAL:	L A C CRUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	L A INFORMATICA E SERVIÇOS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	31895	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - EMPRESÁRIO		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	DECLARAÇÃO DE FIRMA	ÚLT. ATUAL. CONTR.	06/03/2025
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21101915354
CAPITAL SOCIAL:	300.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	124025544
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	06/02/2013
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA: TLF ESTAB. INDUSTRIAL; PRODUTOR; COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS; INCLUSIVE P. FÍSICA E SOC. DE PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVE ATIVIDADES NA FORMA DA LEI; POR CLASSE DE ÁREA (M2); POR ANO OU FRAÇÃO:		

TIPO PORTE:

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	5225
CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	1612
ENDEREÇO:	R CRISTO REI	CEP:	65800320
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CASTELO BRANCO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	1612
ENDEREÇO:	R CRISTO REI	CEP:	65600320
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CASTELO BRANCO

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	9981794141
E-MAIL	99NEILSONVILENA19@GMAIL.

OBJETO SOCIAL

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;FOTOCOPIAS;REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
821990100	FOTOCOPIAS	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
951260000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
682180100	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
619060100	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
370280000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
251280000	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	
466130000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
467960300	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	

429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	CCD 14 FLS. 1
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
731140000	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
Contábil	84281090363	ALMIR LIMA DA SILVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ	empresario	100%

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	50,00m²	QTD. DE SALAS:	1
----------------------	---------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: CAXIAS / MA , 11/03/2025

CPF/CNPJ: 17567332000174
Nome/Razão: L A C CRUZ
Contribuinte

Servidor

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:04 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **D3EE.46A0.D7C3.B9D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.557.332/0001-74
Razão Social: L A C CRUZ ME
Endereço: RUA CRISTO REI 1620 / CASTELO BRANCO / CAXIAS / MA / 65600-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507002021365768

Informação obtida em 24/09/2025 08:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Certidão nº: 27898750/2025

Expedição: 21/05/2025, às 09:21:12

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.557.332/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190493/25

Data da 04/08/2025 10:15:25

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071787/25

Data da 04/08/2025 10:15:34

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001691302025

Data de expedição: 19/08/2025 09:00:11

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L A C CRUZ** que possui o CNPJ **17.557.332/0001-74** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Razão Social: L A C CRUZ

Inscrição Municipal: 31895

Endereço: RUA CRISTO REI

Numero: 1612

Município: CAXIAS

Bairro: CASTELO BRANCO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

08/01/2013

Código de validação: 78B67F1352D999D038C8E4DDA65E9FB8

Data de validade da certidão: 17/11/2025

Finalidade: -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/08/2025

Nº da certidão: 12502824621

Data de validade: 15/10/2025

Código de Validação: a97a9741de

NOME: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12418098290 em 23/12/2024, protocolo 241607442. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	L A C CRUZ
Número de Registro:	21101915354
CNPJ:	17557332000174
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ	
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA	MA8313

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/12/2024 17:49 SOB Nº 20241607442.
PROTOCOLO: 241607442 DE 20/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12418098290. NIRE: 21101915354.
L A C CRUZ

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 23/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: L A C CRUZ

Período: 12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 08/02/2013

Número Registro: 21101915354

Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

ATIVO

ATIVO	513.302,16 DB
CIRCULANTE	513.302,16 DB
DISPONIBILIDADES	440.962,16 DB
CAIXA	440.962,16 DB
Caixa Geral	440.962,16 DB
CRÉDITOS	72.340,00 DB
CLIENTES NACIONAIS	72.340,00 DB
Clientes Gerais - Contas a Receber	72.340,00 DB

PASSIVO

PASSIVO	513.302,16 CR
CIRCULANTE	105.988,04 CR
FORNECEDORES	30.751,46 CR
FORNECEDORES NACIONAIS	30.751,46 CR
FORNECEDORES GERAIS	30.751,46 CR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	75.236,58 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	75.236,58 CR
Pro-Labore a Pagar	75.236,58 CR
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	407.314,12 CR
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 CR
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00 CR
Capital Social Realizado	300.000,00 CR
RESERVAS	107.314,12 CR
RESULTADO DO EXERCÍCIO	107.314,12 CR
Lucro do Exercício	107.314,12 CR

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 513.302,16 (quinhentos e treze mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

Caxias, 31 de Dezembro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.880.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

Empresa: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74
Local Registro: Junta Comercial
Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

IE: 124025544
Data Registro: 06/02/2013
Número Registro: 21101915354

Período: 01/2023 à 12/2023

Receitas Brutas		
Receita de Serviços	316.997,03 CR	316.997,03 CR
(-) Deduções		
(-) Custos		
Custo das Materias Primas	30.751,46 DB	
Pró-Labore	75.236,58 DB	105.988,04 DB
(-) Despesas com Vendas		
Água e Esgoto	4.099,79 DB	
Energia Elétrica	4.056,23 DB	
Seguros	10.569,56 DB	18.725,56 DB
(-) Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Administrativas		
(-) Despesas Gerais		
Inss	25.256,23 DB	
Combustíveis e Lubrificantes	6.050,23 DB	
Telefone Linha Fixa	1.500,23 DB	
Telefone Móvel Celular	302,23 DB	33.108,92 DB
(-) Outras Despesas Operacionais		
DAS - Simples Federal	51.860,37 DB	51.860,37 DB
Receitas não Operacionais		
(-) Despesas não Operacionais		
(-) Imposto de Renda		
(-) Contribuição Social		
LUCRO DRE - RESULTADO DO EXERCÍCIO		107.314,12 CR

Caxias, 31 de Dezembro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
 TITULAR/EMPRESARIO
 CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74 NIRE: 21101915354 DATA 06-02-2013
R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com

RECEBIMOS DO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS

a) ILG - Índice Liquidez Geral = 4,84 $\geq$ a 1,00

b) ILC - Índice Liquidez Corrente = 4,84 $\geq$ a 1,00

c) ISG - Índice de Solvência Geral = 4,84 $\geq$ a 1,00

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PS)$	(4,84) (100) (100) (100) (100) = 4,84
02	Liquidez Corrente	$ILC = (AT)/(PC+PS)$	(4,84) (100) (100) (100) (100) = 4,84
03	Solvência Geral	$ISG = (AT)/(PC)$	(4,84) (100) (100) (100) (100) = 4,84

Identificação dos Termos das Fórmulas

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
PS	Passivo não circulante
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-88

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 832.440.803-59

L A C CRUZ 17.557.332/0001-74
RUA CRISTO REI, 1612 CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65.600-320
NIRE: 21101915354 DATA: 06/02/2013

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L A C CRUZ declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se - 47.51.2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 inclusive centrais de chamada no período em apreço a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Caxias(MA).

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

3.2-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.2.1-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 300.000,00, composto de 300.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 dividido entre apenas um único sócio, titular e proprietário da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2024 13:54 SOB Nº 20241607310.
PROTOCOLO: 241607310 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418138721. CNPJ DA SEDE: 17557332000174.
NIRE: 21101915354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2024.
L A C CRUZ

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura**Livro Diário - Nº 8**

Contém este livro, 8 (Oito) folhas numeradas do número 1 ao 8 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2023, por processamento eletrônico, e que servirá como Livro Diário nº 8 para os lançamentos contábeis da empresa abaixo identificada:

Empresa.....: L A C CRUZ
Sediada na: Rua Cristo Rei, 1612
Bairro.....: Castelo Branco
Cidade.....: Caxias
Estado.....: MA
CEP.....: 65.600-320

Com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de MA, sob nº 21101915354 em 06/02/2013, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/0001-74, Inscrição Estadual 124025544 e Inscrição Municipal nº .

Caxias/MA, 1 de Janeiro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
*** 01/01/2023			
1 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO --	1.1.01.01.0001	300.000,00	
1 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO --	5.1.01.02.0001		300.000,00
2 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO --	5.1.01.02.0001	300.000,00	
2 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO --	2.4.01.01.0001		300.000,00
	Total Diário	600.000,00	600.000,00
*** 09/01/2023			
3 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	12.736,19	
3 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		12.736,19
	Total Diário	12.736,19	12.736,19
*** 18/01/2023			
4 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.000,00	
4 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	1.000,00	1.000,00
*** 20/01/2023			
5 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.03.0017	5.000,00	
5 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	2.1.03.04.0001		5.000,00
	Total Diário	5.000,00	5.000,00
	Total Mensal	618.736,19	618.736,19
*** 04/02/2023			
6 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	599,56	
6 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		599,56
	Total Diário	599,56	599,56
*** 09/02/2023			
7 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	1.000,00	
7 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	1.000,00	1.000,00
*** 20/02/2023			
8 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	10.569,50	
8 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		10.569,50
	Total Diário	10.569,50	10.569,50
	Total Mensal	12.169,06	12.169,06
*** 09/03/2023			
9 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	1.000,00	
9 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	1.000,00	1.000,00
*** 15/03/2023			
10 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	900,00	
10 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		900,00
11 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.000,00	
11 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	1.900,00	1.900,00
*** 30/03/2023			
12 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.03.0017	15.145,56	
12 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	2.1.03.04.0001		15.145,56
	Total Diário	15.145,56	15.145,56
	Total Mensal	18.045,56	18.045,56
*** 01/04/2023			
19 - JUROS/MULTA SIMPOSTOS --	3.1.02.03.0017	15.265,23	
19 - JUROS/MULTA SIMPOSTOS --	2.1.03.04.0001		15.265,23
	Total Diário	15.265,23	15.265,23
*** 03/04/2023			
13 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.02.01.0001	36.340,00	
13 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		36.340,00
	Total Diário	36.340,00	36.340,00
*** 04/04/2023			
14 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	7.900,00	
14 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		7.900,00
	Total Diário	7.900,00	7.900,00
*** 06/04/2023			
20 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.04.0026	10.569,56	

Empresa: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74
Local Registro: Junta Comercial
IE: 124025544
Data Registro: 06/02/2013
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
20 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	1.1.01.01.0001		10.569,56
*** 08/04/2023	Total Diário	10.569,56	10.569,56
18 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	8.170,23	
18 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		8.170,23
*** 15/04/2023	Total Diário	8.170,23	8.170,23
15 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	7.900,00	
15 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		7.900,00
*** 20/04/2023	Total Diário	7.900,00	7.900,00
16 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	35.500,00	
16 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		35.500,00
17 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	37.920,00	
17 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		37.920,00
*** 03/05/2023	Total Diário	73.420,00	73.420,00
SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	Total Mensal	159.565,02	159.565,02
21 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	12.640,00	
*** 18/05/2023	4.1.01.02.0001		12.640,00
22 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	Total Diário	12.640,00	12.640,00
22 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.02.01.0001	800,00	
*** 20/05/2023	4.1.01.02.0001		800,00
23 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	Total Diário	800,00	800,00
23 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	1.080,23	
*** 20/06/2023	1.1.01.01.0001		1.080,23
25 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	Total Diário	1.080,23	1.080,23
25 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	Total Mensal	14.520,23	14.520,23
*** 05/07/2023	3.2.04.01.0009	10.455,23	
32 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		10.455,23
*** 12/07/2023	Total Diário	10.455,23	10.455,23
28 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	Total Mensal	10.455,23	10.455,23
28 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.000,00	
*** 30/07/2023	1.1.01.01.0001		1.000,00
29 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	Total Diário	1.000,00	1.000,00
29 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	900,00	
30 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	1.1.01.01.0001		900,00
30 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	Total Diário	900,00	900,00
*** 02/08/2023	3.2.01.03.0050	1.000,00	
33 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001		1.000,00
33 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	3.1.02.03.0017	8.000,00	
36 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	2.1.03.04.0001		8.000,00
36 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	Total Diário	9.000,00	9.000,00
*** 20/08/2023	Total Mensal	10.900,00	10.900,00
35 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001	8.026,80	
35 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	4.1.01.02.0001		8.026,80
37 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0002	500,00	
37 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		500,00
*** 20/08/2023	Total Diário	8.526,80	8.526,80
35 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	5.979,23	
35 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		5.979,23
37 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	1.056,23	
37 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		1.056,23

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vlr. Débito	Vlr. Crédito
*** 21/08/2023	Total Diário	7.035,46	7.035,46
38 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.050,23	
38 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.050,23
	Total Diário	1.050,23	1.050,23
	Total Mensal	16.612,49	16.612,49
*** 08/09/2023			
39 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	7.780,95	
39 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		7.780,95
	Total Diário	7.780,95	7.780,95
*** 08/09/2023			
42 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	200,23	
42 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		200,23
	Total Diário	200,23	200,23
*** 20/09/2023			
41 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0050	500,23	
41 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		500,23
	Total Diário	500,23	500,23
*** 23/09/2023			
43 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0051	302,23	
43 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		302,23
	Total Diário	302,23	302,23
*** 28/09/2023			
40 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	2.760,00	
40 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		2.760,00
	Total Diário	2.760,00	2.760,00
	Total Mensal	11.543,64	11.543,64
*** 03/10/2023			
44 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	5.933,09	
44 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		5.933,09
	Total Diário	5.933,09	5.933,09
*** 20/10/2023			
46 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	480,00	
46 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		480,00
51 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	11.256,23	
51 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		11.256,23
	Total Diário	11.736,23	11.736,23
*** 23/10/2023			
47 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	1.400,00	
47 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		1.400,00
48 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	1.680,00	
48 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		1.680,00
49 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	72.000,00	
49 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		72.000,00
	Total Diário	75.080,00	75.080,00
	Total Mensal	92.749,32	92.749,32
*** 15/11/2023			
59 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	3.1.02.03.0017	21.256,23	
59 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	2.1.03.04.0001		21.256,23
	Total Diário	21.256,23	21.256,23
*** 16/11/2023			
54 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.02.01.0001	35.200,00	
54 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		35.200,00
	Total Diário	35.200,00	35.200,00
*** 18/11/2023			
57 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.000,00	
57 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	1.000,00	1.000,00
*** 20/11/2023			
56 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.349,72	
56 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.349,72

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
58 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	3.1.02.01.0001	15.285,23	
58 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	2.1.02.01.0001		15.285,23
	Total Diário	19.814,95	19.814,95
	Total Mensal	77.071,18	77.071,18
*** 05/12/2023			
62 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	1.000,00	
62 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.000,00
64 - INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS --	3.2.01.02.0001	25.256,23	
64 - INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS --	1.1.01.01.0001		25.256,23
65 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	1.000,00	
65 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	27.256,23	27.256,23
*** 15/12/2023			
60 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	3.1.02.03.0017	10.569,56	
60 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	2.1.03.04.0001		10.569,56
63 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	1.000,00	
63 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		1.000,00
	Total Diário	11.569,56	11.569,56
*** 20/12/2023			
61 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	3.1.02.01.0001	15.486,23	
61 - JUROS/MULTA S/IMPOSTOS --	2.1.02.01.0001		15.486,23
	Total Diário	15.486,23	15.486,23
*** 25/12/2023			
78 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	30.000,00	
78 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		30.000,00
	Total Diário	30.000,00	30.000,00
*** 31/12/2023			
79 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	4.1.01.02.0001	316.997,03	
79 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002		316.997,03
80 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	30.751,46	
80 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.1.02.01.0001		30.751,46
81 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	75.236,58	
81 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.1.02.03.0017		75.236,58
82 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	4.099,79	
82 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.1.02.04.0002		4.099,79
83 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	4.056,23	
83 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.1.02.04.0014		4.056,23
84 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	10.569,56	
84 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.1.02.04.0026		10.569,56
85 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	25.256,23	
85 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.2.01.02.0001		25.256,23
86 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	6.050,23	
86 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.2.01.03.0009		6.050,23
87 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	1.500,23	
87 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.2.01.03.0050		1.500,23
88 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	302,23	
88 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.2.01.03.0051		302,23
89 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	51.860,37	
89 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	3.2.04.01.0009		51.860,37
90 - LUCRO APURADO NO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	107.314,12	
90 - LUCRO APURADO NO EXERCICIO --	2.4.02.05.0001		107.314,12
	Total Diário	633.994,06	633.994,06
	Total Mensal	718.306,08	718.306,08
	Total Geral	1.760.674,00	1.760.674,00

Empresa: L A C CRUZ

Período: 12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

ATIVO

ATIVO	513.302,16 DB
CIRCULANTE	513.302,16 DB
DISPONIBILIDADES	440.962,16 DB
CAIXA	440.962,16 DB
Caixa Geral	440.962,16 DB
CRÉDITOS	72.340,00 DB
CLIENTES NACIONAIS	72.340,00 DB
Clientes Gerais - Contas a Receber	72.340,00 DB

PASSIVO

PASSIVO	513.302,16 CR
CIRCULANTE	105.988,04 CR
FORNECEDORES	30.751,46 CR
FORNECEDORES NACIONAIS	30.751,46 CR
FORNECEDORES GERAIS	30.751,46 CR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	75.236,58 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	75.236,58 CR
Pro-Labore a Pagar	75.236,58 CR
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	407.314,12 CR
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 CR
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00 CR
Capital Social Realizado	300.000,00 CR
RESERVAS	107.314,12 CR
RESULTADO DO EXERCÍCIO	107.314,12 CR
Lucro do Exercício	107.314,12 CR

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 513.302,16 (quinhentos e treze mil trezentos e dois reais e dezessets centavos).

Caxias, 31 de Dezembro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/2023 a 12/2023

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

Receitas Brutas

Receita de Serviços	316.997,03 CR	316.997,03 CR
(-) Deduções		
(-) Custos		
Custo das Matérias Primas	30.751,46 DB	
Pró-Labore	75.236,58 DB	105.988,04 DB
(-) Despesas com Vendas		
Água e Esgoto	4.099,79 DB	
Energia Elétrica	4.056,23 DB	
Seguros	10.569,56 DB	18.725,58 DB
(-) Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Administrativas		
(-) Despesas Gerais		
Inss	25.256,23 DB	
Combustíveis e Lubrificantes	6.050,23 DB	
Telefone Linha Fixa	1.500,23 DB	
Telefone Móvel Celular	302,23 DB	33.106,92 DB
(-) Outras Despesas Operacionais		
DAS - Simples Federal	51.860,37 DB	51.860,37 DB
Receitas não Operacionais		
(-) Despesas não Operacionais		
(-) Imposto de Renda		
(-) Contribuição Social		
LUCRO DRE - RESULTADO DO EXERCÍCIO.....		107.314,12 CR

Caxias, 31 de Dezembro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

Termo de Encerramento

Livro Diário - Nº 8

Contém este livro, 8 (Oito) folhas numeradas do número 1 ao 8 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2023, por processamento eletrônico, e que serviu como Livro Diário nº 8 para os lançamentos contábeis da empresa abaixo identificada:

Empresa.....: L A C CRUZ
Sediada na: Rua Cristo Rei, 1612
Bairro.....: Castelo Branco
Cidade.....: Caxias
Estado.....: MA
CEP.....: 65.600-320

Com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de MA, sob nº 21101915354 em 06/02/2013, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/0001-74, Inscrição Estadual 124025544 e Inscrição Municipal nº .

Caxias/MA, 31 de Dezembro de 2023.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 802.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO em 23/12/2024 17:49 SOB Nº 20241607442.
PROTOCOLO: 241607442 DE 20/12/2024. NIRE: 21101915354.
L A C CRUZ

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 23/12/2024
www.jucema.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501016032 em 22/01/2025, protocolo 250064758. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	L A C CRUZ
Número de Registro:	21101915354
CNPJ:	17557332000174
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ	
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA	MA8313

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/01/2025 08:49 SOB Nº 20250064758,
PROTOCOLO: 250064758 DE 16/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501016032. NIRE: 21101915354.
L A C CRUZ

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 22/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

FLS. 1240 Página 1 de 1

ATIVO

ATIVO	733.180,47 DB
CIRCULANTE	733.180,47 DB
DISPONIBILIDADES	682.615,24 DB
CAIXA	682.615,24 DB
Caixa Geral	682.615,24 DB
ESTOQUES	50.565,23 DB
ESTOQUE DE MERCADORIAS	50.565,23 DB
Mercadorias Para Revenda	50.565,23 DB

PASSIVO

PASSIVO	733.180,47 CR
CIRCULANTE	229.172,25 CR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	229.172,25 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	105.489,56 CR
Salários a Pagar	105.489,56 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	123.682,69 CR
Pro-Labore a Pagar	123.682,69 CR
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	504.008,22 CR
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 CR
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00 CR
Capital Social Realizado	300.000,00 CR
RESERVAS	204.008,22 CR
RESULTADO DO EXERCÍCIO	204.008,22 CR
Lucro do Exercício	204.008,22 CR

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 733.180,47 (setecentos e trinta e três mil cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Caxias, 31 de Dezembro de 2024

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
CRC: 8313
CPF: 632.440.803-59

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
TITULAR/EMPRESARIO

Empresa: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74 IE: 124025544
Local Registro: Junta Comercial Data Registro: 06/02/2013 Número Registro: 21101915354
Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

Receitas Brutas		
Receita de Serviços	586.796,70 CR	586.796,70 CR
(-) Deduções		
(-) Custos		
Pró-Labore	123.682,69 DB	
Salários	105.489,56 DB	229.172,25 DB
(-) Despesas com Vendas		
Água e Esgoto	4.710,00 DB	
Aluguel	680,00 DB	
Energia Elétrica	6.302,00 DB	11.692,00 DB
(-) Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Administrativas		
(-) Despesas Gerais		
Combustíveis e Lubrificantes	64.442,23 DB	
Internet	9.410,00 DB	73.852,23 DB
Outras Despesas Operacionais		
DAS - Simples Federal	68.072,00 DB	68.072,00 DB
Receitas não Operacionais		
(-) Despesas não Operacionais		
(-) Imposto de Renda		
(-) Contribuição Social		
LUCRO DRE - RESULTADO DO EXERCÍCIO		204.008,22 CR

Caxias, 31 de Dezembro de 2024.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74 NIRE: 21101915354 DATA 06-02-2013
R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS

a) ILG - Índice Liquidez Geral = **3,19** $\geq$ a 1,00

b) ILC - Índice Liquidez Corrente = **3,19** $\geq$ a 1,00

c) ISG - Índice de Solvência Geral = **3,19** $\geq$ a 1,00

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	RESULTADO
01	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PS)$	$(234.100 + 17.000) / (74.000 + 57.000) = 3,19$
02	Liquidez Corrente	$ILC = (AT) / (PC + PS)$	$(251.100) / (74.000 + 57.000) = 3,19$
03	Solvência Geral	$ISG = (AT) / (PC)$	$(251.100) / (74.000) = 3,39$

Identificação dos Termos das Fórmulas

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
PS	Passivo não circulante
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

L A C CRUZ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612 CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65.600-320

NIRE: 21101915354 DATA: 06/02/2013

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L A C CRUZ declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se - 47.51.2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 - 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 - 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 - 82.19-9-01 - Fotocópias
 - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 - 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 - 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 - 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 - 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- inclusive centrais de chamada no período em apreço a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Caxias(MA).

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

3.2-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.2.1-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 300.000,00 dividido entre apenas um único sócio, titular e proprietário da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032386	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 21:11 SOB Nº 20250064677.
PROTOCOLO: 250064677 DE 21/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501004735. CNPJ DA SEDE: 17557332000174.
NIRE: 21101915354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
L A C CRUZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Livro Diário - Nº 9

Contém este livro, 10 (Dez) folhas numeradas do número 1 ao 10 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2024, por processamento eletrônico, e que servirá como Livro Diário nº 9 para os lançamentos contábeis da empresa abaixo identificada:

Empresa.....: L A C CRUZ
Sediada na: Rua Cristo Rei, 1612
Bairro.....: Castelo Branco
Cidade.....: Caxias
Estado.....: MA
CEP.....: 65.600-320

Com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de MA, sob nº 21101915354 em 06/02/2013, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/0001-74, Inscrição Estadual 124025544 e Inscrição Municipal nº .

Caxias/MA, 1 de Janeiro de 2024.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALDO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

[Assinatura]

Empresa: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
*** 01/01/2024			
1 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO - -	1.1.01.01.0001	300.000,00	
1 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO - -	5.1.01.02.0001		300.000,00
2 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO - -	5.1.01.02.0001	300.000,00	
2 - SALDOS DE ABERTURA DE BALANÇO - -	2.4.01.01.0001		300.000,00
	Total Diário	600.000,00	600.000,00
*** 09/01/2024			
3 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	3.1.02.04.0002	500,00	
3 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	1.1.01.01.0001		500,00
	Total Diário	500,00	500,00
*** 11/01/2024			
4 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	3.1.02.04.0014	590,00	
4 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	1.1.01.01.0001		590,00
	Total Diário	590,00	590,00
*** 17/01/2024			
5 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	3.2.01.03.0009	690,00	
5 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	1.1.01.01.0001		690,00
5 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	1.1.01.01.0001	80.027,00	
5 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	4.1.01.02.0001		80.027,00
	Total Diário	80.717,00	80.717,00
*** 23/01/2024			
64 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE - -	3.1.02.03.0017	50.562,23	
64 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE - -	2.1.03.04.0001		50.562,23
	Total Diário	50.562,23	50.562,23
*** 25/01/2024			
6 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	3.2.04.01.0009	4.000,00	
6 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	1.1.01.01.0001		4.000,00
	Total Diário	4.000,00	4.000,00
*** 29/01/2024			
7 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	3.2.01.03.0033	720,00	
7 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	1.1.01.01.0001		720,00
	Total Diário	720,00	720,00
	Total Mensal	737.089,23	737.089,23
*** 06/02/2024			
8 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	3.1.02.04.0002	420,00	
8 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	1.1.01.01.0001		420,00
	Total Diário	420,00	420,00
*** 09/02/2024			
9 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	3.1.02.04.0014	630,00	
9 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	1.1.01.01.0001		630,00
	Total Diário	630,00	630,00
*** 14/02/2024			
10 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	3.2.01.03.0009	670,00	
10 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL Nº - -	1.1.01.01.0001		670,00
	Total Diário	670,00	670,00
*** 15/02/2024			
65 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	1.1.01.01.0001	41.080,00	
65 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	4.1.01.02.0001		41.080,00
	Total Diário	41.080,00	41.080,00
*** 20/02/2024			
66 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	1.1.01.01.0001	75.840,00	
66 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. - -	4.1.01.02.0001		75.840,00
	Total Diário	75.840,00	75.840,00
*** 21/02/2024			
11 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	3.2.04.01.0009	4.050,00	
11 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	1.1.01.01.0001		4.050,00
	Total Diário	4.050,00	4.050,00
*** 28/02/2024			
67 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE - -	3.1.02.03.0017	22.555,23	
67 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE - -	2.1.03.04.0001		22.555,23
	Total Diário	22.555,23	22.555,23

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
*** 29/02/2024			
12 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0093	800,00	
12 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		800,00
	Total Diário	800,00	800,00
	Total Mensal	146.045,23	146.045,23
*** 05/03/2024			
13 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.1.02.04.0002	380,00	
13 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		380,00
	Total Diário	380,00	380,00
*** 08/03/2024			
14 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	3.1.02.04.0014	590,00	
14 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	1.1.01.01.0001		590,00
	Total Diário	590,00	590,00
*** 11/03/2024			
15 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0009	740,00	
15 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		740,00
	Total Diário	740,00	740,00
*** 20/03/2024			
16 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	3.2.04.01.0009	4.150,00	
16 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	1.1.01.01.0001		4.150,00
	Total Diário	4.150,00	4.150,00
*** 29/03/2024			
17 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0033	820,00	
17 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		820,00
	Total Diário	820,00	820,00
	Total Mensal	6.680,00	6.680,00
*** 02/04/2024			
18 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.1.02.04.0002	490,00	
18 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		490,00
	Total Diário	490,00	490,00
*** 10/04/2024			
19 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	3.1.02.04.0014	610,00	
19 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	1.1.01.01.0001		610,00
	Total Diário	610,00	610,00
*** 12/04/2024			
20 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0009	700,00	
20 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		700,00
	Total Diário	700,00	700,00
*** 23/04/2024			
21 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	3.2.04.01.0009	4.210,00	
21 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	1.1.01.01.0001		4.210,00
	Total Diário	4.210,00	4.210,00
*** 30/04/2024			
22 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0033	810,00	
22 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		810,00
	Total Diário	810,00	810,00
	Total Mensal	6.820,00	6.820,00
*** 03/05/2024			
23 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.1.02.04.0002	530,00	
23 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		530,00
	Total Diário	530,00	530,00
*** 07/05/2024			
24 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	3.1.02.04.0014	600,00	
24 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA - -	1.1.01.01.0001		600,00
	Total Diário	600,00	600,00
*** 09/05/2024			
25 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	3.2.01.03.0009	690,00	
25 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° - -	1.1.01.01.0001		690,00
	Total Diário	690,00	690,00
*** 15/05/2024			
26 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL - -	3.2.04.01.0009	4.290,00	

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vlr. Débito	Vlr. Crédito
26 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.290,00
	Total Diário	4.290,00	4.290,00
*** 23/05/2024			
27 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	760,00	
27 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		760,00
	Total Diário	760,00	760,00
	Total Mensal	6.870,00	6.870,00
*** 04/06/2024			
28 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	340,00	
28 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		340,00
	Total Diário	340,00	340,00
*** 12/06/2024			
29 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	480,00	
29 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		480,00
	Total Diário	480,00	480,00
*** 20/06/2024			
30 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	610,00	
30 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		610,00
	Total Diário	610,00	610,00
*** 24/06/2024			
31 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.320,00	
31 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.320,00
	Total Diário	4.320,00	4.320,00
*** 28/06/2024			
32 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	730,00	
32 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		730,00
	Total Diário	730,00	730,00
	Total Mensal	6.480,00	6.480,00
*** 02/07/2024			
33 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	250,00	
33 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		250,00
	Total Diário	250,00	250,00
*** 11/07/2024			
34 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	420,00	
34 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		420,00
	Total Diário	420,00	420,00
*** 15/07/2024			
35 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	690,00	
35 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		690,00
	Total Diário	690,00	690,00
*** 23/07/2024			
36 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.420,00	
36 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.420,00
	Total Diário	4.420,00	4.420,00
*** 31/07/2024			
37 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	770,00	
37 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		770,00
	Total Diário	770,00	770,00
	Total Mensal	6.550,00	6.550,00
*** 01/08/2024			
38 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	310,00	
38 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		310,00
	Total Diário	310,00	310,00
*** 07/08/2024			
39 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	450,00	
39 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		450,00
	Total Diário	450,00	450,00
*** 13/08/2024			
68 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	57.760,00	
68 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		57.760,00
	Total Diário	57.760,00	57.760,00

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
*** 15/08/2024			
40 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	660,00	
40 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		660,00
Total Diário		660,00	660,00
*** 19/08/2024			
41 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.550,00	
41 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.550,00
Total Diário		4.550,00	4.550,00
*** 22/08/2024			
42 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	740,00	
42 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		740,00
Total Diário		740,00	740,00
*** 25/08/2024			
69 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	156.091,00	
69 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		156.091,00
Total Diário		156.091,00	156.091,00
*** 26/08/2024			
70 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.03.0019	105.489,56	
70 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	2.1.03.01.0001		105.489,56
Total Diário		105.489,56	105.489,56
Total Mensal		326.050,56	326.050,56
*** 02/09/2024			
43 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	480,00	
43 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		480,00
Total Diário		480,00	480,00
*** 10/09/2024			
44 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	510,00	
44 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		510,00
Total Diário		510,00	510,00
*** 18/09/2024			
45 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	690,00	
45 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		690,00
Total Diário		690,00	690,00
*** 26/09/2024			
46 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.690,00	
46 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.690,00
Total Diário		4.690,00	4.690,00
*** 30/09/2024			
47 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	850,00	
47 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		850,00
Total Diário		850,00	850,00
Total Mensal		7.220,00	7.220,00
*** 02/10/2024			
48 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	530,00	
48 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		530,00
Total Diário		530,00	530,00
*** 09/10/2024			
49 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.04.0003	680,00	
49 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	1.1.01.01.0001		680,00
Total Diário		680,00	680,00
*** 15/10/2024			
50 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	57.102,23	
50 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		57.102,23
Total Diário		57.102,23	57.102,23
*** 22/10/2024			
75 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	1.1.03.01.0001	50.565,23	
75 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	1.1.01.01.0001		50.565,23
Total Diário		50.565,23	50.565,23
*** 24/10/2024			
51 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.700,00	
51 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.700,00

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. His. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vir. Débito	Vir. Crédito
*** 30/10/2024	Total Diário	4.700,00	4.700,00
52 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	800,00	
52 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		800,00
	Total Diário	800,00	800,00
	Total Mensal	114.377,48	114.377,48
*** 08/11/2024			
53 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	370,00	
53 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		370,00
	Total Diário	370,00	370,00
*** 11/11/2024			
54 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	492,00	
54 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		492,00
	Total Diário	492,00	492,00
*** 14/11/2024			
55 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	580,00	
55 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		580,00
	Total Diário	580,00	580,00
*** 26/11/2024			
56 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.710,00	
56 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.710,00
	Total Diário	4.710,00	4.710,00
*** 29/11/2024			
57 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	750,00	
57 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		750,00
	Total Diário	750,00	750,00
	Total Mensal	6.902,00	6.902,00
*** 02/12/2024			
58 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.1.02.04.0002	480,00	
58 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		480,00
	Total Diário	480,00	480,00
*** 10/12/2024			
59 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	3.1.02.04.0014	560,00	
59 - ENERGIA ELETRICA ADQUIRIDA --	1.1.01.01.0001		560,00
	Total Diário	560,00	560,00
*** 18/12/2024			
60 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0009	620,00	
60 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		620,00
60 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	50.004,96	
71 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		50.004,96
72 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	1.1.01.01.0001	125.993,74	
72 - SERVICOS PRESTADOS CF NF. N. --	4.1.01.02.0001		125.993,74
	Total Diário	176.618,70	176.618,70
*** 20/12/2024			
74 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	3.1.02.03.0017	50.565,23	
74 - PAGAMENTO CONF.COMPROVANTE --	2.1.03.04.0001		50.565,23
	Total Diário	50.565,23	50.565,23
*** 24/12/2024			
73 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	15.232,00	
73 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		15.232,00
	Total Diário	15.232,00	15.232,00
*** 26/12/2024			
61 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	3.2.04.01.0009	4.750,00	
61 - RECOLHIMENTO SIMPLES FEDERAL --	1.1.01.01.0001		4.750,00
	Total Diário	4.750,00	4.750,00
*** 31/12/2024			
62 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	3.2.01.03.0033	860,00	
62 - PAGAMENTO CONF.NOTA FISCAL N° --	1.1.01.01.0001		860,00
76 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	4.1.01.02.0001	586.796,70	
76 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002		586.796,70
77 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO --	5.1.01.02.0002	123.682,69	

Empresa: L A C CRUZ

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

ID - Desc. Hls. Padrão - Comp. - Documento	Conta	Vlr. Débito	Vlr. Crédito
77 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.1.02.03.0017		123.682,69
78 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	105.489,56	
78 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.1.02.03.0019		105.489,56
79 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	4.710,00	
79 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.1.02.04.0002		4.710,00
80 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	680,00	
80 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.1.02.04.0003		680,00
81 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	6.302,00	
81 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.1.02.04.0014		6.302,00
82 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	64.442,23	
82 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.2.01.03.0009		64.442,23
83 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	9.410,00	
83 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.2.01.03.0033		9.410,00
84 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	68.072,00	
84 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO --	3.2.04.01.0009		68.072,00
85 - LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO --	5.1.01.02.0002	204.008,22	
85 - LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO --	2.4.02.05.0001		204.008,22
Total Diário		1.174.453,40	1.174.453,40
Total Mensal		1.422.859,33	1.422.859,33
Total Geral		2.793.743,81	2.793.743,81

9

Empresa: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

IE: 124025544

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 06/02/2013

Número Registro: 21101915354

Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320

Página 8 de 11

ATIVO

ATIVO	733.180,47 DB
CIRCULANTE	733.180,47 DB
DISPONIBILIDADES	682.615,24 DB
CAIXA	682.615,24 DB
Caixa Geral	682.615,24 DB
ESTOQUES	50.565,23 DB
ESTOQUE DE MERCADORIAS	50.565,23 DB
Mercadorias Para Revenda	50.565,23 DB

PASSIVO

PASSIVO	733.180,47 CR
CIRCULANTE	229.172,25 CR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	229.172,25 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	105.489,56 CR
Salários a Pagar	105.489,56 CR
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	123.682,69 CR
Pro-Labore a Pagar	123.682,69 CR
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	504.008,22 CR
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 CR
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00 CR
Capital Social Realizado	300.000,00 CR
RESERVAS	204.008,22 CR
RESULTADO DO EXERCÍCIO	204.008,22 CR
Lucro do Exercício	204.008,22 CR

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 733.180,47 (setecentos e trinta e três mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Caxias, 31 de Dezembro de 2024.

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
CRC: 8313
CPF: 632.440.803-59

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
TITULAR/EMPRESARIO

Empresa: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74
Local Registro: Junta Comercial
Endereço: Rua Cristo Rei, 1612 - Castelo Branco - Caxias/MA - 65600-320
IE: 124025544
Data Registro: 06/02/2013
Número Registro: 21101915354
Período: 01/2024 à 12/2024

Receitas Brutas		
Receita de Serviços	586.796,70 CR	586.796,70 CR
(-) Deduções		
(-) Custos		
Pró-Labore	129.682,69 DB	
Salários	105.489,56 DB	229.172,25 DB
(-) Despesas com Vendas		
Água e Esgoto	4.710,00 DB	
Aluguel	680,00 DB	
Energia Elétrica	6.302,00 DB	11.692,00 DB
(-) Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Administrativas		
(-) Despesas Gerais		
Combustíveis e Lubrificantes	64.442,23 DB	
Internet	9.410,00 DB	73.852,23 DB
(-) Outras Despesas Operacionais		
DAS - Simples Federal	68.072,00 DB	68.072,00 DB
Receitas não Operacionais		
(-) Despesas não Operacionais		
(-) Imposto de Renda		
(-) Contribuição Social		
LUCRO DRE - RESULTADO DO EXERCÍCIO		204.008,22 CR

Caxias, 31 de Dezembro de 2024.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9

Termo de Encerramento

Livro Diário - Nº 9

Contém este livro, 10 (Dez) folhas numeradas do número 1 ao 10 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2024, por processamento eletrônico, e que serviu como Livro Diário nº 9 para os lançamentos contábeis da empresa abaixo identificada:

Empresa.....: L A C CRUZ
Sediada na: Rua Cristo Rei, 1612
Bairro.....: Castelo Branco
Cidade.....: Caxias
Estado.....: MA
CEP.....: 65.600-320

Com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de MA, sob nº 21101915354 em 06/02/2013, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/0001-74, Inscrição Estadual 124025544 e Inscrição Municipal nº .

Caxias/MA, 31 de Dezembro de 2024.

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
TITULAR/EMPRESARIO
CPF: 602.680.323-86

LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 8313 / CPF: 632.440.803-59

9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A C CRUZ consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60268032388	LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
63244080359	LINDSON ROSALIO FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/01/2025 08:49 SOB Nº 20250064758.
PROTOCOLO: 250064758 DE 16/01/2025. NIRE: 21101915354.
L A C CRUZ

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/01/2025
certificac@dj.rr.gov.br

9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa INVICTUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.275.218/0001-88, estabelecida na Rua São João, 1245- Serierna, Caxias/MA - CEP: 65.603-370, Atestamos para os devidos fins, que a empresa L A C CRUZ, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/00001-74, Inscrição Estadual nº 124025544, localizada na Rua Cristo Rei, nº 1612, Bairro Castelo Branco, CEP: 65.600-320, Caxias-MA, prestou serviços para esta empresa, conforme segue:

Serviço de Lavagem e Higienização Automotiva, incluindo limpeza interna e externa de veículos leves e/ou pesados, com utilização de produtos apropriados e equipe técnica capacitada.

- **Período de execução dos serviços:**
De 03/03/2025 a 10/03/2025.
- **Local da prestação dos serviços:**
Rua Cristo Rei, nº 1612, Bairro Castelo Branco, CEP: 65.600-320, Caxias-MA.
- **Quantidade aproximada de veículos atendidos:**
15 veículos

Informamos que os serviços foram prestados com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões exigidos, não havendo qualquer registro de ocorrência que desabone a conduta da empresa durante a execução contratual.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021.

Caxias/MA, 14 de março de 2025

THAIS CRISTINA
DE SOUSA
RIBEIRO:07181907
344

Assinado de forma digital por
THAIS CRISTINA DE SOUSA
RIBEIRO:07181907344
Data: 2025.03.14 17:04:17
+03'00'

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Administradora
CPF 071.819.073-44



L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

À
Prefeitura Municipal de Caxias
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, portador da carteira de identidade nº 0208047820024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, L A C CRUZ, CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO
ANDERSON
COSTA
CRUZ:6026803
2386

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ANDERSON COSTA
Cruz:60268032386
Data: 2025.09.30
16:19:25 -03'00'

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
EMPRESARIO

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



ANEXO IV
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

À
Prefeitura Municipal de Caxias
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

L A C CRUZ , CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a), LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ , portador da carteira de identidade nº 0208047828024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
Assinado de forma digital por LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ:60268032386
6 ANDERSON COSTA CRUZ:60268032386

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
EMPRESARIO

9

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, portador da carteira de identidade nº 0208047820024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, L A C CRUZ, CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO
ANDERSON COSTA
CRUZ:60268032386

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ANDERSON COSTA
CRUZ:60268032386

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
EMPRESARIO

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REL, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA L A C CRUZ , CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REL, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a), LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ , portador da carteira de identidade nº 0208047820024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO
ANDERSON COSTA
CRUZ:60268032386

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ANDERSON COSTA
CRUZ:60268032386

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ
CPF: 602.680.323-86
EMPRESARIO

4

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

A EMPRESA L A C CRUZ, CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a), LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, portador da carteira de identidade nº 0208047828024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO : Assinado de forma
ANDERSON COSTA : digital por LUCIANO
CRUZ:60268032386 ANDERSON COSTA
CRUZ:60268032386

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ

CPF: 602.680.323-86

EMPRESARIO

Q

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

L A C CRUZ, CNPJ nº 17.557.332/0001-74, com sede na R CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a), LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, portador da carteira de identidade nº 0208047820024 SESP MA, e do CPF: 602.680.323-86

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Caxias,(MA) 03 de OUTUBRO de 2025

LUCIANO
ANDERSON COSTA digital por LUCIANO
CRUZ:6026803238 ANDERSON COSTA
6 CRUZ:60268032386

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ

CPF: 602.680.323-86

EMPRESARIO

Lindson F. F. Oliveira
CPF: 442.442.803-50

Lindson F. F. Oliveira
CONTADOR - CRCMA, 6913
CPF: 442.442.803-50

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 14:17:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

RELATÓRIO VENCEDORES DO PROCESSO.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 089/2025

L A C CRUZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.557.332/0001-74 - Endereço: Rua Cristo Rei -
CEP: 65600320 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98123-9217

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	N/C	N/C	200 UND	R\$ 237,00	R\$ 47.400,00
0002	LAVAGEM DE VEÍCULOS LÉVES - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	N/C	N/C	400 UN	R\$ 73,66	R\$ 29.464,00
0003	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	N/C	N/C	400 UND	R\$ 85,33	R\$ 34.132,00
0004	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS. O SERVIÇO DEVERÁ ENVOLVER A DESINFECÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	N/C	N/C	400 UN	R\$ 273,66	R\$ 109.464,00
0005	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL.	N/C	N/C	150 UND	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 225.260,00	

Valor Total: R\$ 225.260,00



Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: 069/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo interno: 1327/2025
Abertura: 03/10/2025 - 08:01
Município: Carías

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	200	R\$ 48.000,00	R\$ 47.400,00	1,25 %
0002	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	400	R\$ 30.664,00	R\$ 29.464,00	3,91 %
0003	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	400	R\$ 35.332,00	R\$ 34.132,00	3,40 %
0004	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	400	R\$ 110.664,00	R\$ 108.464,00	1,98 %
0005	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	150	R\$ 5.250,00	R\$ 4.800,00	8,57 %
Resultado Parcial			R\$ 229.910,00	R\$ 225.260,00	2,02 %
Resultado Geral			R\$ 229.910,00	R\$ 225.260,00	2,02 %



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

ATA FINAL.

g

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 089/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/09/2025 16:37	19/09/2025 08:00	30/09/2025 23:59	03/10/2025 08:00	03/10/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	240,00	200	UND	Adjudicado
0002	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	75,68	400	UN	Adjudicado
0003	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS.	88,33	400	UND	Adjudicado
0004	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL. LUBRIFICAÇÃO EM TODAS FECHADURAS ENTREPORTAS E MAÇANETAS. O SERVIÇO DEVERÁ ENVOLVER A DESINFECÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	276,66	400	UN	Adjudicado
0005	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - LIMPEZA COMPLETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, ASPIRAÇÃO GERAL E LIMPEZA NOS MOTORES COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE MATERIAL.	35,00	150	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/09/2025 - 10:21	EDITAL 089 LAVAGEM DE VEÍCULO - Cópia.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
03/10/2025 - 09:13:12	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/10/2025 - 12:09:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/10/2025 - 14:26:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 089/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



03/10/2025 - 14:27:20

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 088/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

03/10/2025 - 14:28:59

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 088/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

03/10/2025 - 14:29:43

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 088/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

03/10/2025 - 14:31:05

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 088/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN/MICROÔNIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	L A C CRUZ	N/C	N/C	237,00	200	47.400,00
0002	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	L A C CRUZ	N/C	N/C	73,66	400	29.464,00
0003	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	L A C CRUZ	N/C	N/C	85,33	400	34.132,00
0004	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	L A C CRUZ	N/C	N/C	273,66	400	109.464,00
0005	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	L A C CRUZ	N/C	N/C	32,00	150	4.800,00

Declarações Obrigatórias



Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram apaltas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/09/2025 - 15:18:34	N/C	N/C	200	R\$240,00	R\$ 48.000,00	Sim
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	30/09/2025 - 16:11:27	N/C	N/C	200	R\$240,00	R\$ 48.000,00	Sim

0002 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/09/2025 - 15:16:52	N/C	N/C	400	R\$76,66	R\$ 30.664,00	Sim
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	30/09/2025 - 16:11:38	N/C	N/C	400	R\$76,66	R\$ 30.664,00	Sim

0003 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/09/2025 - 16:17:11	N/C	N/C	400	R\$88,33	R\$ 35.332,00	Sim
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	30/09/2025 - 16:11:58	N/C	N/C	400	R\$88,00	R\$ 36.000,00	Sim

0004 - LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/09/2025 - 15:17:29	N/C	N/C	400	R\$276,66	R\$ 110.664,00	Sim
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	30/09/2025 - 16:12:14	N/C	N/C	400	R\$276,66	R\$ 110.664,00	Sim

0005 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/09/2025 - 15:17:44	N/C	N/C	150	R\$35,00	R\$ 5.250,00	Sim
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	30/09/2025 - 16:12:31	N/C	N/C	150	R\$35,00	R\$ 5.250,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L A C CRUZ	17.557.332/0001-74	60 dias
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	60 dias

Lances Enviados

0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2025 - 15:16:34	240,00 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2025 - 16:11:27	240,00 (proposta)	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido
03/10/2025 - 08:16:12	237,00	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido

0002 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2025 - 15:16:52	76,68 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2025 - 16:11:39	76,68 (proposta)	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido
03/10/2025 - 08:16:23	73,68	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido

0003 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2025 - 15:17:11	88,33 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2025 - 16:11:58	80,00 (proposta)	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido
03/10/2025 - 08:16:32	85,33	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido

0004 - LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2025 - 16:17:29	276,66 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2025 - 16:12:14	276,66 (proposta)	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido
03/10/2025 - 08:16:44	273,66	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido

0005 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/09/2025 - 15:17:44	35,00 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2025 - 16:12:31	35,00 (proposta)	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido
03/10/2025 - 08:16:51	32,00	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedoros

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------



0001	03/10/2025 - 14:26:59	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	HABILITA+PROPOSTA.pdf
0005	03/10/2025 - 14:27:20	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	HABILITA+PROPOSTA.pdf
0002	03/10/2025 - 14:28:59	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	HABILITA+PROPOSTA.pdf
0003	03/10/2025 - 14:29:43	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	HABILITA+PROPOSTA.pdf
0004	03/10/2025 - 14:31:05	17.557.332/0001-74 - L A C CRUZ	HABILITA+PROPOSTA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/10/2025 - 10:44	- -	- -

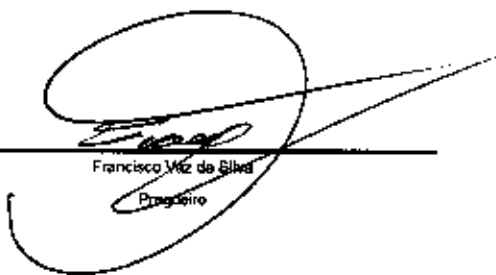
Chat

Data	Apelido	Mensagem
03/10/2025 - 08:01:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES
03/10/2025 - 08:02:37	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES, PASSAMOS ANALISAR OS VALORES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.
03/10/2025 - 08:02:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/10/2025 - 08:12:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/10/2025 - 08:12:54	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/10/2025 - 08:12:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 3,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/10/2025 - 08:12:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/10/2025 - 08:13:15	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/10/2025 - 08:13:53	Pregoeiro	SENHORES, PASSAMOS PARA FASE DE LANCES.
03/10/2025 - 08:14:34	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FINEZA OFERTAR LANCES COM PRUDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE. SOB DE PENA DE PUNIÇÕES FUTURAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.
03/10/2025 - 08:15:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/10/2025 - 08:15:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/10/2025 - 08:15:46	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/10/2025 - 08:15:46	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/10/2025 - 08:15:47	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/10/2025 - 08:15:47	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/10/2025 - 08:15:49	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
03/10/2025 - 08:15:49	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/10/2025 - 08:15:51	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
03/10/2025 - 08:15:51	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/10/2025 - 08:25:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/10/2025 - 08:25:46	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/10/2025 - 08:25:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/10/2025 - 08:25:49	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
03/10/2025 - 08:25:52	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
03/10/2025 - 08:27:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante L A C CRUZ - ME com lance de R\$ 237,00.
03/10/2025 - 08:27:43	Sistema	O item 0002 teve como arrematante L A C CRUZ - ME com lance de R\$ 73,66.
03/10/2025 - 08:27:43	Sistema	O item 0003 teve como arrematante L A C CRUZ - ME com lance de R\$ 85,33.
03/10/2025 - 08:27:43	Sistema	O item 0004 teve como arrematante L A C CRUZ - ME com lance de R\$ 273,66.
03/10/2025 - 08:27:43	Sistema	O item 0005 teve como arrematante L A C CRUZ - ME com lance de R\$ 32,00.
03/10/2025 - 08:35:10	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/10/2025 - 08:36:23	Sistema	O fornecedor L A C CRUZ teve sua proposta aceita no item 0001.
03/10/2025 - 08:37:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 09:50.
03/10/2025 - 08:39:30	Sistema	O fornecedor L A C CRUZ teve sua proposta aceita no item 0002.
03/10/2025 - 08:39:46	Sistema	O fornecedor L A C CRUZ teve sua proposta aceita no item 0003.
03/10/2025 - 08:39:59	Sistema	O fornecedor L A C CRUZ teve sua proposta aceita no item 0004.
03/10/2025 - 08:40:12	Sistema	O fornecedor L A C CRUZ teve sua proposta aceita no item 0005.
03/10/2025 - 08:40:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 09:55.

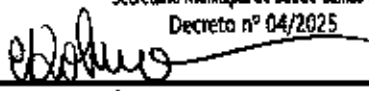


03/10/2025 - 08:40:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 08:55.
03/10/2025 - 08:40:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 08:55.
03/10/2025 - 08:40:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 08:55.
03/10/2025 - 08:40:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 08:55.
03/10/2025 - 09:08:03	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 09:13:12	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, VEJAM A POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DOS VALORES DOS LANCES OFERTADOS NOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS NO CERTAME.
03/10/2025 - 09:23:51	F. L. A. C. CRUZ	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos no nosso melhor lance
03/10/2025 - 09:24:00	F. L. A. C. CRUZ	Negociação Item 0002: Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos no nosso melhor lance
03/10/2025 - 09:24:10	F. L. A. C. CRUZ	Negociação Item 0003: Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos no nosso melhor lance
03/10/2025 - 09:24:19	F. L. A. C. CRUZ	Negociação Item 0004: Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos no nosso melhor lance
03/10/2025 - 09:24:25	F. L. A. C. CRUZ	Negociação Item 0005: Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos no nosso melhor lance
03/10/2025 - 12:00:23	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 12:00:59	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTES SISTEMA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA, PROPOSTA READEQUADA DOS REFERIDOS ITENS ARREMATADOS NO CERTAME, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO PORTAL.
03/10/2025 - 12:02:49	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS PRAZO LIMITE DE DILIGÊNCIA, RETORNAMOS DIA 06/10/2025 ÀS 09:00 HS.
03/10/2025 - 14:26:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/10/2025 - 14:27:20	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
03/10/2025 - 14:28:58	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/10/2025 - 14:29:43	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
03/10/2025 - 14:31:05	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
06/10/2025 - 09:18:22	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
06/10/2025 - 09:18:38	Pregoeiro	DANDO PRÓSSEGUIMENTO A SESSÃO.
06/10/2025 - 10:12:01	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. C. CRUZ.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. C. CRUZ.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. C. CRUZ.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. C. CRUZ.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. C. CRUZ.
06/10/2025 - 10:15:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 10:30.
06/10/2025 - 10:33:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 10:43.
06/10/2025 - 10:33:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 10:43.
06/10/2025 - 10:34:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 10:44.
06/10/2025 - 10:34:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 06/10/2025 às 10:44.
06/10/2025 - 10:52:03	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/10/2025 - 10:53:07	Pregoeiro	SENHORES, ENCAMINHAMOS AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADJUDICAÇÃO.
06/10/2025 - 10:53:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/10/2025 - 08:59:51	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
10/10/2025 - 08:59:51	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
10/10/2025 - 08:59:51	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
10/10/2025 - 08:59:51	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
10/10/2025 - 08:59:51	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.




Francisco Máz de Silva
Presidente


ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Carías-MA
Decreto nº 04/2025

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

PROPOSTA READEQUADA.

Q

L A C CRUZ

CNPJ 17.557.332/0001-74

RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CBL (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01327/2025.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: L A SERVICOS

RAZÃO SOCIAL: L A C CRUZ

CNPJ: 17.557.332/0001-74

INSC. EST.: 124025544

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()

ENDEREÇO: R CRISTO REI n: 1612

BAIRRO: CASTELO BRANCO

CEP: 65.600-320

TELEFONE: (99) 98123-9217

CONTATO DA LICITANTE: (99) 98123-9217

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 124-4

CAXIAS/MA

E-MAIL: ANDERSONCRUZLA@HOTMAIL.COM

FAX:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 110609-0

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	SERVIÇO	UND	200	R\$ 237,00	R\$ 47.400,00
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	SERVIÇO	UND	400	R\$ 73,66	R\$ 29.464,00
3	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas.	SERVIÇO	UND	400	R\$ 85,33	R\$ 34.132,00
4	LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação.	SERVIÇO	UND	400	R\$ 273,66	R\$ 109.464,00
5	LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material.	SERVIÇO	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 225.260,00

VALOR TOTAL SERVIÇO R\$ 225.260,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

A EMPRESA: L A C CRUZ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLuíSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CRISTO REI 1612 CASTELO BRANCO CAXIAS/MA CEP: 65600320 TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

CAXIAS/MA 03 de OUTUBRO de 2025.

LUCIANO
ANDERSON COSTA CRUZ 6026803238
6

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ANDERSON COSTA
CRUZ 6026803238

LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ

CPF: 602.680.323-86

Empresário/Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 089/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L A C CRUZ (17.557.332/0001-74)	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:59:51 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	47.400,00

Item: 0002 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - Valor Referência: 76,86

Fornecedor	Situação	Valor Total
L A C CRUZ (17.557.332/0001-74)	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:59:51 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	28.464,00

Item: 0003 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - Valor Referência: 88,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
L A C CRUZ (17.557.332/0001-74)	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:59:51 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	34.132,00

Item: 0004 - LAVAGEM EM AMBULANCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação. - Valor Referência: 276,66

Fornecedor	Situação	Valor Total
L A C CRUZ (17.557.332/0001-74)	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:59:51 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	109.464,00

Item: 0005 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L A C CRUZ (17.557.332/0001-74)	Adjudicado em: 10/10/2025 - 08:59:51 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	4.800,00

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

Autoridade Competente

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCV 202
FLS.

CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 102/2025

Processo nº 1327/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços e de limpeza e higienização de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 089/2025. Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e higienização dos veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 089/2025 para registro de preços, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e higienização de veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde. O registro de preços é uma ferramenta estratégica que permite maior eficiência na aquisição de bens e serviços, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando contratações futuras com base em um processo licitatório único.

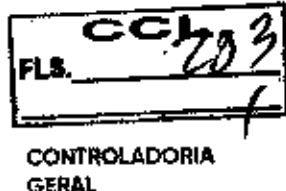
O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório.

2. Fundamentação Legal



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
 - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
 - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o Sistema de Registro de Preços (SRP), incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

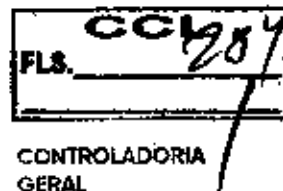
O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



"carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.

- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 229.910,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dez reais).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

FLS. **CCL 785**

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CC 286**

CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa LAC CRUZ, com o valor de R\$ 225.260,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conduziu-se que o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 89/2025, para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e higienização de veículos e motocicletas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

Interno Municipal, portanto, opina pela regularidade do processo licitatório, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retomando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 17 de outubro de 2025.

Flávia Dalana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 089/2025

Resultado da Homologação

0001 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN/MICROONIBUS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - N/C - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L A C CRUZ	237,00	47.400,00	Homologado em 24/11/2025 12:26:12 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

0002 - LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - N/C - Valor Referência: 70,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L A C CRUZ	73,66	20.464,00	Homologado em 24/11/2025 12:25:12 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

0003 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. - N/C - Valor Referência: 88,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L A C CRUZ	86,33	34.132,00	Homologado em 24/11/2025 12:25:12 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

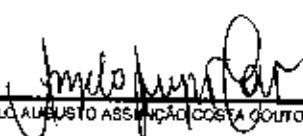
0004 - LAVAGEM EM AMBULÂNCIAS - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. Lubrificação em todas fechaduras entreportas e maçanetas. O serviço deverá envolver a desinfecção do sistema de ventilação. - N/C - Valor Referência: 276,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L A C CRUZ	273,66	108.464,00	Homologado em 24/11/2025 12:25:12 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

0005 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA - Limpeza completa na parte interna e externa do veículo, incluindo higienização dos bancos, aspiração geral e limpeza nos motores com produtos específicos para cada tipo de material. - N/C - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L A C CRUZ	32,00	6.800,00	Homologado em 24/11/2025 12:25:12 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO

Assinatura: 
Angelo Augusto Assunção Costa Coito
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

